UBERABA
PREFEITURA

IPTU 2024

GUIAS DISPONÍVEIS EM UBERABA.MG.GOV.BR



15% DE DESCONTO À VISTA OU EM ATÉ 3X

+

5% DE DESCONTO PARA IMÓVEL COM ÁRVORE NA CALÇADA

=

20% DE DESCONTO

✅ NOVA ESCOLA NO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO

VOCÊ CONTRIBUI E A CIDADE AVANÇA

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 23 de Janeiro de 2024 Ano 29
Nº 2368 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo 3
Secretaria de Administração 92
Secretaria de Defesa Social 93
Secretaria de Educação 94
Secretaria da Saúde 96
Controladoria Geral 107
Conselho Municipal de Meio Ambiente 108
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 110
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 119
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 121
FUNDAÇÃO PROCON 122
CODAU 122
Poder Legislativo 124

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1.285, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII, da L.O.M., na Lei Municipal nº 11.206/2011 de 03 de Agosto de 2011, e na sua posterior alteração pela Lei Municipal nº 11.741/2013 de 09 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado em todos os seus termos o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, assegurando-lhe os seus efeitos jurídicos e legais.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, o Decreto nº 4.352/2012, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 12 de Janeiro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA criado pela Lei Municipal nº. 11.206/2011 de 03 de Agosto de 2011 e alterado pela Lei Municipal nº 11.741/2013 de 09 de outubro de 2013, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA é órgão colegiado, propositivo, com caráter deliberativo e consultivo vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º São objetivos e competências do COMUPDA:

I - Atuar na elaboração de políticas públicas;

a) Nortear ações que visem o bem-estar animal nas necessidades, liberdades, felicidade, adaptação, controle, sentimentos, sofrimento, dor, ansiedade, medo, tédio, proteção e defesa e estresse dos animais, quer sejam os chamados de estimação, domésticos, domesticados, errantes, comunitários, silvestres, exóticos, entretenimento, zoológico, trabalho e provenientes de tráfico, na busca do equilíbrio na relação homens e animais;

b) No esclarecimento e educação da população sobre bem-estar animal, guarda responsável dos animais e demais temas decorrentes;

c) Efetivar parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino, empresas e órgãos públicos e demais órgãos que se interessem pelo bem-estar animal;

II - Colaborar na execução de programas de saúde ambiental e pública;

III - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de bem-estar animal;

IV - Incentivar a preservação das espécies de animais silvestres, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

V - Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, ao bem-estar animal;

VI - Propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se maus tratos aos mesmos e resguardando suas necessidades, liberdades, adaptação, controle, sentimentos e saúde;

VII - Propor a realização de campanhas e projetos:

a) De esclarecimento à população quanto ao bem-estar animal, bem como o tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) De adoção;

c) De registro;

d) De vacinação e esterilização;

e) Capacitar agentes multiplicadores

VIII - Envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de bem-estar animal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 4º O COMUPDA é composto por 10 (dez) membros, a saber:

I - Representantes Governamentais:

a) 01 Representante da Secretaria de Saúde;

b) 02 Representantes da Secretaria do Meio Ambiente;

c) 01 Representante da Secretaria de Educação;

d) 01 Representante da Secretaria de Governo.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 Representante docente do curso superior de Biologia;

b) 02 Representantes docentes do curso superior de Medicina Veterinária;

c) 01 Representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, vedada à participação de parlamentar ou servidor público deste Poder;

d) 01 Representante das entidades de proteção animal/ambiental.

§ 1º Os membros listados nas alíneas a, b, c e d do inciso I serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os membros listados nas demais alíneas, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos/instituições/entidades e nomeados por ato do chefe do Executivo, sendo que as entidades de proteção animal/ambiental devem escolher seus representantes em assembleia convocada para este fim.

§ 3º No caso das entidades descritas no inciso II deste artigo não indicar seu representante, a vaga deve ser suprida por indicação do Governo Municipal.

Art. 5º O COMUPDA tem a seguinte estrutura:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) 1º Secretário Executivo;

d) 2º Secretário Executivo;

e) Plenário.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º A Presidência é exercida pelo membro eleito através de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice Presidente.

Art. 7º Compete ao Presidente do COMUPDA:

I - Dirigir os trabalhos do COMUPDA, convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Propor a criação de comissões e designar seus membros;

III - Dirimir dúvidas relativas a interpretações de normas deste regimento;

IV - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do plenário;

V - Assinar atas aprovadas em reuniões;

VI - Designar relatores para temas examinados pelo Conselho;

VII - Dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra de membro do COMUPDA;

VIII - Estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMUPDA;

IX - Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

X - Delegar atribuições de sua competência;

XI - Participar de eventos que contribuam para capacitar os demais membros do Conselho;

XII - Encaminhar à Câmara Municipal de Uberaba as deliberações Normativas do COMUPDA.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art. 8º O Plenário é a instância superior de deliberação do COMUPDA, sendo constituído pelos membros referidos na legislação vigente.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A Secretaria Executiva é órgão de suporte administrativo do COMUPDA.

Art. 10. Compete ao Secretário e 2º Secretário secretariar todas as atividades do COMUPDA, além da elaboração das atas das reuniões.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO COMUPDA

Art. 11. Compete aos membros do COMUPDA:

I - Comparecer às reuniões;

II - Debater a matéria em discussão;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo;

IV - Formular questão de ordem;

V - Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI - Votar;

VII - Propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art. 12. A ausência não justificada de membro do Conselho a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Plenário do COMUPDA, no decorrer do mandato, implicará em seu desligamento automático.

Art. 13. Na hipótese do Art. anterior, o Presidente do COMUPDA, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de novo representante, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. O mandato dos membros do COMUPDA, é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado ou reconduzido uma única vez.

Art. 15. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o Art. anterior, a Secretaria Municipal Saúde irá oficiar os órgãos/instituições/entidades para que as mesmas façam indicações de acordo com as instruções do Art. 4º.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 16. O Plenário do COMUPDA reunir-se-á:

I - Ordinariamente, na segunda quarta-feira de cada mês, em data, local e hora fixados com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias pela Secretaria Executiva;

II - Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros, sendo convocado pela Secretaria Executiva com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias.

Art. 17. O Plenário do COMUPDA reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1º Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, o Presidente da sessão plenária aguardará por 15 (quinze) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, deverá cancelar a reunião, transferindo-a para outra data.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 18. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, e aprovada pelo Presidente, da qual constará necessariamente:

I - Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - Leitura do expediente, e das comunicações da ordem do dia;

III - Deliberações;

IV - Assuntos gerais;

V - Encerramento;

VI - Horário de início e término das reuniões.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art. 19. A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, sendo facultado aos interessados fazer uso da palavra nos termos deste Regimento;

III - Encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

§ 1º São consideradas questões de ordem às dúvidas sobre interpretação deste Regimento, na sua prática.

§ 2º A questão de ordem será formulada pelo membro do Plenário, no prazo de 03 (três) minutos, com clareza, e indicação do preceito que se pretender elucidar.

§ 3º Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o preceito, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 4º Não se poderá interromper orador para arguição de questão de ordem, salvo com o seu consentimento.

§ 5º A questão de ordem formulada na sessão plenária será resolvida tempestivamente, e em definitivo, pelo seu Presidente.

Art. 20. É facultado a qualquer membro requerer vistas, devidamente justificada, por prazo fixado pelo Presidente, não superior ao prazo concedido ao relator, de matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta, de matéria de sua autoria.

§ 1º Quando mais de um membro do Plenário pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§ 2º A matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor, deverá ser entregue à Secretaria Executiva acompanhada do parecer, e colocada em pauta, e reapresentada na reunião seguinte, com o parecer, para decisão do Conselho.

§ 3º O prazo para vista a que se refere este Art. poderá ser alterado por decisão do Plenário.

Art. 21. Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio, até o início dos trabalhos da sessão plenária.

Parágrafo único. Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes.

Art. 22. As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram, ou ainda assinada pelo Presidente do COMUPDA, quando deliberado pelo Plenário.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderá ser alterado mediante proposta dos membros de seu Plenário, e por este aprovada pela maioria dos seus membros, e devidamente homologada pelo Presidente do COMUPDA.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do COMUPDA, ad referendum do Plenário.

Art. 25. Os efeitos deste Regimento Interno entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 20 de outubro de 2021.

.....

DECRETO Nº 5.073, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.870.795,26.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.870.795,26 (oito milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 8.870.795,26 (oito milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.16.1.500	42.291,13
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.11.1.500	356.886,00
02.14.80.12.122.0107.2093.3.1.90.11.1.500	17.617,69
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.04.1.500	2.627.371,12
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	67.005,00
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	7.353,25
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.90.11.1.500	448.700,34
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.08.1.500	908,87
02.14.50.12.361.0107.2093.3.3.90.08.1.500	563,47
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.91.13.1.500	135.447,66
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.13.1.500	526.398,04
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.91.13.1.500	33.488,75
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.13.1.500	34.827,57
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.13.1.500	3.785,78
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.11.1.600	27.667,22
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.91.13.1.500	30.496,43
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.04.1.500	8.715,50
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.08.1.500	50,64
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.91.13.1.500	168.610,07
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.04.1.500	46.061,85
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.16.1.500	17.660,71
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.13.1.500	8.619,03
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.13.1.500	15.635,67

02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.91.13.1.600	3.125,82
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.91.13.1.500	3.646,31
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.13.1.500	94.287,22
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.13.1.500	43.875,08
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.91.13.1.500	55.713,37
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.13.1.600	10.477,58
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.08.1.500	418,74
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.16.1.621	4.799,42
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.16.1.500	46.938,51
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.16.1.500	12.480,04
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.91.13.1.600	4.377,70
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.94.1.500	42.628,73
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.1.604	44.403,03
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.90.16.2.602	13.424,88
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.1.621	38.631,33
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.16.1.500	20.443,87
02.15.10.10.122.0101.2039.3.1.90.11.1.500	13.773,28
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.11.1.500	261.408,67
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.16.1.500	63.151,32
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.08.1.500	39,28
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.94.1.500	27.894,16
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.91.13.1.500	39.550,07
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.1.500	3.618,31
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.16.1.500	22.257,58
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.04.1.500	205.770,06
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.1.600	50.023,54
02.15.10.10.122.0101.2039.3.1.90.16.1.500	1.071,11
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.91.13.1.500	46.448,97
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.1.621	112.930,71
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.08.1.500	59,82
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.13.1.500	16.924,63
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.16.1.500	10.493,09
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.04.1.500	56.072,52
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.11.1.600	38.181,53
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.16.1.500	56.477,20
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.13.1.500	68.353,36
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.91.13.1.500	31.857,13

02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.11.1.500	30.978,27
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.13.1.604	175.247,65
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.16.1.500	119.551,17
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.91.13.1.500	49.276,03
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.91.13.1.500	12.512,06
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.94.1.500	30.684,90
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.13.1.621	10.533,12
02.15.10.10.122.0101.2039.3.1.91.13.1.500	1.737,74
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.1.500	70.394,26
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.16.1.600	1.406,10
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.16.1.500	247.606,00
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.13.1.500	22.639,10
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.11.1.500	270.158,37
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.13.1.500	45.357,23
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.1.600	792.697,32
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.13.1.621	12.323,14
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.08.1.500	299,10
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.11.1.500	101.263,94
02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.08.1.500	119,64
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.13.1.500	819,06
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	683.001,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	8.870.795,26

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.39.1.500	292.539,39
02.14.54.12.361.0203.4034.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.14.50.12.366.0107.2093.3.3.90.92.1.500	9.999,99
02.14.54.12.122.0107.2098.3.3.90.30.1.500	43.651,78
02.14.54.12.365.0401.2091.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.14.60.13.122.0401.2091.3.3.90.08.1.500	9.641,07
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.36.1.500	28.478,38
02.14.60.13.122.0112.2103.3.3.90.39.1.500	8.929,99
02.14.20.12.365.0105.2088.3.3.90.40.1.500	22.485,26
02.14.40.12.361.0401.8030.3.3.90.39.1.500	21.279,99
02.14.30.12.365.0112.2102.3.3.90.30.1.500	4.999,99
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.93.1.500	343.178,81
02.14.54.12.365.0203.3028.4.4.90.92.1.500	40.665,25

02.14.80.12.122.0104.2087.3.3.90.39.1.500	4.999,99
02.14.50.12.122.0107.2093.3.3.90.36.1.500	32.999,99
02.14.50.12.365.0107.2096.3.3.50.41.1.500	9.999,99
02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.33.1.500	43.648,65
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.47.1.500	7.120,53
02.14.80.12.122.0107.2093.3.3.90.30.1.500	15.796,99
02.14.54.12.122.0107.2091.3.3.90.36.1.500	19.999,99
02.14.54.12.365.0401.2091.4.4.90.52.1.500	7.999,99
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.93.1.500	16.999,99
02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.39.1.500	80.503,69
02.14.60.13.122.0401.2091.3.3.90.92.1.500	9.999,99
02.14.50.12.361.0107.2093.3.3.71.70.1.500	9.999,99
02.14.10.12.122.0401.2091.4.4.90.92.1.500	7.956,99
02.14.50.12.366.0107.2093.3.3.90.31.1.500	5.499,99
02.14.54.12.361.0203.3028.4.4.90.51.1.500	115.195,66
02.14.54.12.365.0203.4032.3.3.90.92.1.500	9.999,99
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.30.1.500	19.999,99
02.14.54.12.365.0107.2098.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.14.60.13.122.0401.2091.3.3.90.36.1.500	10.000,00
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.39.1.500	22.414,05
02.14.90.12.122.0401.2091.4.4.90.52.1.500	14.621,38
02.14.50.12.122.0107.2097.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.14.54.12.361.0203.4032.3.3.90.39.1.500	46.207,53
02.14.54.12.365.0401.2091.3.3.90.92.1.500	5.641,99
02.14.54.12.365.0203.4032.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.14.80.12.122.0107.2093.4.4.90.52.1.500	49.999,99
02.14.54.12.122.0107.2098.3.3.90.39.1.500	8.003,99
02.14.50.12.122.0107.2093.3.3.90.34.1.500	41.386,51
02.14.60.13.122.0112.2103.3.3.90.30.1.500	18.769,27
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.14.1.500	13.198,89
02.14.50.12.365.0107.2093.4.4.90.52.1.500	9.794,51
02.14.60.13.122.0401.2091.4.4.90.52.1.500	9.999,99
02.14.54.12.361.0203.4031.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.14.50.12.361.0107.2096.4.4.50.42.1.500	61.349,99
02.14.80.12.122.0107.2093.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.14.50.12.122.0107.2097.3.3.90.30.1.500	7.266,63
02.14.54.12.122.0107.2091.4.4.90.61.1.500	9.999,99
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.37.1.500	48.443,30
02.14.54.12.365.0107.2098.3.3.90.34.1.500	9.999,99

02.14.10.12.122.0401.2091.4.4.90.93.1.500	9.902,86
02.14.50.12.366.0107.2093.3.3.90.32.1.500	38.024,02
02.14.54.12.361.0203.3028.4.4.90.39.1.500	9.999,99
02.14.50.12.366.0107.2093.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.14.40.12.361.0401.8030.3.3.90.30.1.500	24.999,99
02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.14.50.12.365.0113.2104.3.3.90.39.1.500	4.999,99
02.14.50.12.122.0107.2093.3.3.90.30.1.500	11.583,18
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.47.1.500	55.651,97
02.14.40.12.361.0114.2105.3.3.90.30.1.500	4.999,99
02.14.54.12.122.0107.2091.3.3.90.30.1.500	18.846,49
02.14.54.12.365.0401.2091.3.3.90.39.1.500	9.999,99
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.20.93.1.500	9.999,99
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.30.1.500	58.418,43
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.30.1.500	96.237,16
02.14.10.12.122.0401.2091.4.4.20.93.1.500	9.999,99
02.14.50.12.365.0107.2093.4.4.90.61.1.500	9.999,99
02.14.54.12.361.0107.2098.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.92.1.500	24.004,27
02.14.60.13.122.0112.2103.3.3.90.36.1.500	4.999,99
02.14.40.12.122.0106.2089.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.14.54.12.122.0203.3027.4.4.90.39.1.500	9.999,99
02.14.80.12.361.0114.2084.3.3.90.36.1.500	5.343,99
02.14.50.12.365.0107.2096.4.4.50.42.1.500	18.499,99
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.36.1.500	36.337,06
02.14.50.12.361.0107.2093.4.4.90.52.1.500	84.510,11
02.14.50.12.122.0107.2093.3.3.90.92.1.500	19.999,99
02.14.54.12.361.0203.4034.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.40.1.500	237.929,99
02.14.50.12.366.0107.2093.3.3.90.39.1.500	114.680,03
02.14.54.12.365.0401.2091.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.14.20.12.122.0105.2088.3.3.90.39.1.500	37.999,99
02.14.54.12.365.0203.3028.4.4.90.51.1.500	229.734,35
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.40.1.500	289.551,05
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.32.1.500	304.192,25
02.14.20.12.361.0105.2088.3.3.90.40.1.500	30.524,69
02.14.54.12.361.0203.4032.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.14.60.13.122.0112.2103.3.3.90.40.1.500	13.997,23
02.14.50.12.361.0107.2093.3.3.90.40.1.500	123.973,71
02.14.54.12.365.0203.4032.3.3.90.39.1.500	17.452,47

02.14.54.12.122.0107.2091.3.3.90.39.1.500	6.751,08
02.14.10.12.122.0401.2091.4.4.90.52.1.500	70.206,29
02.14.54.12.361.0401.2091.4.4.90.52.1.500	43.999,99
02.14.50.12.122.0107.2093.3.3.90.39.1.500	60.166,66
02.14.50.12.365.0107.2096.4.4.50.41.1.500	9.999,99
02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.34.1.500	20.408,12
02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.34.1.500	45.142,83
02.14.54.12.361.0203.3028.4.4.90.92.1.500	9.999,99
02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.14.60.13.122.0401.2091.3.3.90.40.1.500	37.999,99
02.14.98.12.122.0111.2101.3.3.90.30.1.500	4.999,99
02.14.30.12.122.0111.2100.3.3.90.39.1.500	17.781,19
02.14.60.13.122.0105.2088.3.3.90.40.1.500	66.928,32
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39.1.500	60.053,21
02.14.50.12.361.0107.2096.3.3.50.41.1.500	7.039,60
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.34.1.500	689.114,28
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.621	179.217,72
02.15.10.10.302.0101.2033.3.3.50.85.1.500	1.927.887,02
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.90.04.2.602	13.424,88
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.40.1.600	927.956,81
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.04.1.604	219.650,68
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.244.0117.2073.3.3.90.30.1.500	19.638,64
02.18.10.08.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	50.376,69
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.90.30.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0114.2064.3.3.90.48.1.500	5.999,99
02.18.10.04.121.0502.8002.3.3.50.42.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0115.2059.3.3.90.30.1.500	39.999,99
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.33.1.500	8.999,99
02.18.10.08.244.0116.2065.3.3.90.33.1.500	9.999,99
02.18.10.08.243.0116.2067.3.3.90.30.1.500	9.999,99
02.18.10.08.244.0116.2066.3.3.90.39.1.500	4.999,99
02.18.10.08.422.0114.2052.3.3.90.30.1.500	16.887,12
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.48.1.500	9.999,99
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.20.93.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500	52.680,04
02.18.10.08.244.0115.2059.3.3.90.39.1.500	47.669,63
02.18.10.08.422.0114.2052.3.3.90.32.1.500	13.227,19

02.18.10.08.244.0116.2068.3.3.50.41.1.500	9.279,99
02.18.10.08.422.0114.2052.4.4.90.52.1.500	21.323,22
02.18.10.08.243.0115.2062.4.4.90.52.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0116.2066.3.3.90.33.1.500	4.999,99
02.18.10.08.243.0116.2067.4.4.90.52.1.500	24.999,99
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.71.70.1.500	72.830,15
02.18.10.08.244.0116.2065.4.4.90.52.1.500	15.569,99
02.18.10.08.244.0115.2059.3.3.90.36.1.500	9.999,99
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.71.70.1.500	4.999,99
02.18.10.08.422.0114.2052.3.3.90.39.1.500	48.166,99
02.18.10.08.244.0116.2066.3.3.90.40.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0117.2075.3.3.90.39.1.500	5.273,82
02.18.10.08.244.0115.2059.4.4.90.52.1.500	52.029,99
02.18.10.08.422.0114.2052.3.3.90.36.1.500	7.999,99
02.18.10.08.244.0115.2059.3.3.90.32.1.500	47.999,99
02.18.10.08.244.0203.3001.4.4.90.51.1.500	6.798,99
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	25.249,04
TOTAL DA ANULAÇÃO	8.870.795,26

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 8.870.795,26 (oito milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS e IPSERV; folha de rescisão.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 613.009.720,72
Saldos de créditos suplementares	R$ 68.095.577,48
Percentual utilizado	27,00 %
Atualizado em 28/12/2023 às 08:13:21	

.....

DECRETO Nº 5.073.1, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 585.903,03.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I,

parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 585.903,03 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e três reais e três centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 585.903,03 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e três reais e três centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8019.3.3.90.47.1.500	297.970,40
Secretaria de Fazenda – SEFAZ	
02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.47.1.704	28.508,02
02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.47.1.500	89.503,27
02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.47.1.501	32.507,45
02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.47.1.750	416,25
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.47.1.709	10.759,06
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.94.1.500	56.406,88
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.47.1.708	48.016,12
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.94.1.500	5.456,08
Secretaria do Agronegócio – SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	15.315,50
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	1.044,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	585.903,03

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.34.1.500	14.344,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.33.1.500	185.953,67
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.50.92.1.500	31.690,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.14.1.500	29.749,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500	74.547,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.50.41.1.500	51.190,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	20.000,00
Controladoria Geral do Município – CGM	
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	1.722,38
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC	
02.13.50.19.661.0305.6010.3.3.90.36.1.501	251,45
02.13.30.23.695.0303.6002.3.3.90.39.1.501	8.769,00
02.13.40.22.661.0304.6004.3.3.71.70.1.501	12.741,00
02.13.50.19.661.0305.6010.3.3.90.33.1.501	999,00
02.13.50.19.661.0305.6010.3.3.90.30.1.501	999,00
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	20.000,00
02.13.50.19.661.0305.6010.3.3.90.14.1.501	999,00
02.13.40.22.661.0304.6004.3.3.90.39.1.501	7.749,00
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.50.12.361.0107.2093.3.3.90.30.1.708	48.016,12
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.30.1.709	10.759,06
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.305.0103.2047.3.1.90.13.1.500	5.456,08
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.34.1.500	1.044,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	30.000,00
02.23.30.15.451.0204.4018.3.3.90.39.1.704	28.508,02
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92.1.750	416,25
TOTAL DA ANULAÇÃO	585.903,03

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 585.903,03 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e três reais e três centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com a folha de rescisão; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; contribuição ao Pasep;

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 613.595.623,75
Saldos de créditos suplementares	R$ 67.509.674,45
Percentual utilizado	27,03 %
Atualizado em 28/12/2023 às 08:27:44	

.....

DECRETO Nº 5.074, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.599.193,45.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.599.193,45 (trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 35.599.193,45 (trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Chefia de Gabinete – CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	24.342,44
02.02.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	421.010,49
02.02.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	44.523,85
02.02.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.2.500	5.623,50
Secretaria de Governo – SEGOV	

02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	42.009,06
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	47.788,62
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.2.500	41.388,51
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	603.351,38
Secretaria de Planejamento – SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	316.208,77
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	21.878,83
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	32.425,83
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.2.500	14.367,72
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.2.500	51.571,45
Procuradoria-Geral – PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	73.614,39
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	672.285,91
Secretaria de Fazenda – SEFAZ	
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.2.500	15.542,37
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	17.180,48
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	68.865,40
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.2.500	8.281,12
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	676.761,95
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.2.500	20.057,92
Controladoria Geral do Município – CGM	
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	18.836,56
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.2.500	4.628,75
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	9.758,60
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	206.240,83
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC	
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	15.942,86
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	227.442,13
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	15.094,61
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.04.2.500	203.101,63
02.14.80.12.122.0107.2093.3.1.91.13.2.500	46.596,57
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.91.13.2.500	13.345,03
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.94.2.500	15.667,32
02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.08.2.500	4.170,04
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.13.2.500	71.761,74
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.90.13.2.500	215.973,71
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.90.04.2.500	1.110.463,41
02.14.80.12.122.0107.2093.3.1.90.04.2.500	236.484,00
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.91.13.2.500	494.767,16

02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.13.2.500	3.438,84
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.90.94.2.500	58.852,44
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.91.13.2.500	773.358,96
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.11.2.500	1.422.807,87
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.90.11.2.500	7.537.443,44
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.16.2.500	1.278.420,51
02.14.80.12.122.0107.2093.3.1.90.16.2.500	48.241,70
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.11.2.500	136.912,54
02.14.50.12.361.0107.2093.3.3.90.08.2.500	4.608,07
02.14.80.12.122.0107.2093.3.1.90.13.2.500	45.327,31
02.14.80.12.122.0107.2093.3.1.90.11.2.500	454.596,38
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.11.2.500	4.929.135,25
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.90.16.2.500	381.299,27
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.13.2.621	290.248,14
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.08.2.500	59,82
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.11.2.707	414.843,61
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.11.2.707	545.757,63
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.16.2.707	65.869,98
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.04.2.707	365.718,70
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.04.2.707	272.924,19
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.11.2.707	291.876,39
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.11.2.500	4.503,39
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.11.2.707	1.470.851,91
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.2.621	2.608.614,09
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.04.2.707	109.489,88
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.2.621	872.657,83
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.94.2.621	54.439,68
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.08.2.500	119,64
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.11.2.707	470.480,40
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.13.2.621	228.217,87
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.16.2.621	240.021,15
Secretaria do Agronegócio – SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	184.791,96
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	13.471,14
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.2.500	16.871,20
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	52.250,38
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.16.2.500	43.777,91
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.94.2.500	18.412,90

02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	127.958,51
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	44.879,39
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.08.2.500	1.136,59
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	516.049,46
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.04.2.500	69.546,33
Secretaria de Defesa Social – SDS	
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	48.803,94
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.2.718	21.918,93
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.718	155.161,41
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.718	2.089.547,22
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.2.718	65.325,64
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.2.718	15851,81
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.718	32.493,78
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM	
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	29.281,36
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.2.500	18.515,00
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.2.500	8.400,15
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.2.500	18.784,28
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	335.699,58
Secretaria de Comunicação – SECOM	
02.21.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	11.146,65
02.21.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	135.474,62
02.21.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	9.787,32
02.21.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.2.500	3.364,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	35.599.193,45

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 35.599.193,45 (trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS e IPSERV; despesas com a folha de rescisão.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20

Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 649.194.817,20
Saldos de créditos suplementares	R$ 31.910.481,00
Percentual utilizado	28,59 %
Atualizado em 29/12/2023 às 08:42:01	

.....

DECRETO Nº 5.074-1, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 650.235,01.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 650.235,01 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 650.235,01 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.20.12.122.0105.2088.3.3.90.40.1.500	650.235,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	650.235,01

I.2 – Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Secretaria de Governo – SEGOV	
02.03.10.04.122.0502.8002.3.3.50.41.1.500	650.235,01
TOTAL DA ANULAÇÃO	650.235,01

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 650.235,01 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica em tecnologia da informação.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 649.845.052,21
Saldos de créditos suplementares	R$ 31.260.245,99
Percentual utilizado	28,62 %
Atualizado em 28/12/2023 às 16:38:17	

.....

DECRETO Nº 5.075, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.262.437,59.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso III da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.262.437,59 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 3.262.437,59 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.711	82.173,81

02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.711	45.032,47
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.711	1.177.932,35
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.711	105.551,17
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.711	62.367,25
Secretaria do Agronegócio – SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.711	368.764,94
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.711	37.810,16
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.711	1.227.992,58
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.711	116.478,86
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.711	11.381,02
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.711	26.952,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	3.262.437,59

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de 3.262.437,59 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS e IPSERV; folha de rescisão.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 653.107.489,80
Saldos de créditos suplementares	R$ 27.997.808,40
Percentual utilizado	28,77 %
Atualizado em 29/12/2023 às 08:12:59	

.....

DECRETO Nº 5.076, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 554.600,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias

indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IPSERV	
05.35.20.09.272.0405.8032.3.1.90.03.1.801	549.476,00
05.35.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.802	5.124,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	554.600,00

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IPSERV	
05.35.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.802	5.124,00
05.35.20.09.272.0405.8032.3.1.90.91.1.801	549.476,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	554.600,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de Pagamento.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 653.662.089,80
Saldos de créditos suplementares	R$ 27.443.208,40

Percentual utilizado	28,79 %
Atualizado em 29/12/2023 às 13:15:16	

.....

DECRETO Nº 5077, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 122.790,17.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.790,17 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 122.790,17 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Secretaria de Governo – SEGOV	
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	200,00
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.08.1.500	59,82
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.13.1.500	135,37
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.13.1.621	19,00
Secretaria do Agronegócio – SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11	41.531,76
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.91.13.2.660	766,79
Secretaria de Defesa Social – SDS	
02.19.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	22.906,14
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	

02.23.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	57.171,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	122.790,17

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.37.1.500	59,82
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC	
02.13.90.22.661.0108.2009.3.3.90.39.2.500	41.731,76
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.122.0101.2040.3.3.90.30.1.621	19,00
02.15.10.10.061.0404.8003.3.3.90.92.1.500	135,37
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.241.0115.2055.3.3.90.36.2.660	766,79
Secretaria de Defesa Social – SDS	
02.19.10.08.244.0118.2109.3.3.90.36.1.500	22.906,14
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.60.15.451.0204.3016.4.4.90.51.1.500	49.999,99
02.23.60.15.451.0204.3013.4.4.90.51.1.500	7.171,30
TOTAL DA ANULAÇÃO	122.790,17

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 122.790,17 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com a folha de rescisão; despesas com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS e IPSERV; despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 653.784.879,97
Saldos de créditos suplementares	R$ 27.320.418,23
Percentual utilizado	28,80 %
Atualizado em 29/12/2023 às 14:27:13	

DECRETO Nº 5.078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 350.728,83.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.728,83 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 350.728,83 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Fundação de Esporte e Lazer – FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.46.2.500	65.662,92
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.2.500	34.372,90
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.2.500	8.500,01
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.2.500	8.395,74
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.2.500	181.464,17
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.08.2.500	450,00
09.37.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.2.500	51.883,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	350.728,83

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 350.728,83 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS e IPSERV; despesas de auxílio-alimentação.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 654.135.608,80
Saldos de créditos suplementares	R$ 26.969.689,40
Percentual utilizado	28,81 %
Atualizado em 29/12/2023 às 16:41:07	

.....

DECRETO Nº 5.079, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 712.748,38.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 712.748,38 (setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 712.748,38 (setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 19/12/2023.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023;	R$
Fundação Cultural de Uberaba – FCU	
06.26.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	64.705,46
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	59.178,72
06.26.20.13.392.0112.2005.3.3.90.36.1.500	84.285,00
06.26.20.13.392.0112.2004.3.3.90.36.1.500	101.022,08
06.26.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	375.687,72
06.26.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	27.869,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	712.748,38

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Chefia de Gabinete – CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	51.946,28
02.02.10.14.131.0104.2014.3.3.90.39.1.500	22.950,00
Secretaria de Governo – SEGOV	
02.03.10.08.244.0502.8013.3.3.90.30.1.500	52.451,01
Procuradoria-Geral – PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.3.90.35.1.500	20.697,00
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.30.04.122.0401.8021.3.3.90.39.1.500	19.990,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	62.807,47
02.07.10.04.122.0203.4001.3.3.90.39.1.500	50.361,11
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500	51.654,04
Secretaria de Fazenda – SEFAZ	
02.08.10.04.129.0402.8018.4.4.90.40.1.500	20.950,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC	
02.13.40.25.753.0306.6014.3.3.90.36.1.500	19.990,00
02.13.40.22.661.0304.6004.3.3.90.92.1.500	19.990,00
02.13.40.22.661.0304.6005.3.3.90.93.1.500	19.990,00
02.13.40.23.691.0304.6020.3.3.90.36.1.500	19.990,00
02.13.40.22.661.0304.5003.4.4.90.52.1.500	19.899,00
02.13.40.22.661.0304.6004.4.4.72.51.1.500	19.991,00
02.13.40.23.691.0304.6020.3.3.60.41.1.500	19.990,00
Secretaria de Defesa Social – SDS	
02.19.10.04.122.0401.8001.3.3.90.14.1.500	22.592,00
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM	
02.20.40.18.541.0209.4002.4.4.90.52.1.500	20.990,00
Secretaria de Comunicação – SECOM	
02.21.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500	20.980,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.60.15.451.0204.4018.3.3.90.39.1.500	103.285,11
02.23.30.15.451.0204.4019.3.3.90.30.1.500	51.254,36
TOTAL DA ANULAÇÃO	712.748,38

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº

14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 712.748,38 (setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com a folha de rescisão; despesas com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS e IPSERV; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica e física.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 14.082/2023, de 18 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Limite total autorizado	R$ 681.105.298,20
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 654.848.357,18
Saldos de créditos suplementares	R$ 26.256.941,02
Percentual utilizado	28,84 %
Atualizado em 29/12/2023 às 17:04:01	

.....

DECRETO Nº 5.235, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a pedido, Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nas Leis Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, NOEME DA ROCHA ANDRADE, do exercício do cargo em comissão, de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG),23 de Janeiro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS
Secretária de Desenvolvimento Social

.....

DECRETO Nº 5.236, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela as Funções Gratificadas concedidas às servidoras constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor nas datas estabelecidas no Anexo Único.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO	DATA VIGÊNCIA
35547-0	Andreia Aparecida Lima	II	SEFAZ	18/01/2024

51423-3	Aline Arantes Ribeiro Braz de Araújo	II	SEFAZ	18/01/2024
49049-0	Andressa Cristina da Silva Brant	III	SEFAZ	16/01/2024

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de Janeiro de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 5.237, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORAS QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa às servidoras constantes no anexo abaixo para o exercício de Função Gratificada.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
8568-5	Maria das Graças Cunha	II	SEFAZ
35260-8	Elaine Terezinha Fagundes Castelo Branco	II	SEFAZ
51423-3	Aline Arantes Ribeiro Braz de Araújo	III	SEFAZ
9423-4	Ana Paula Abdalla	II	SMS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de Janeiro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

Secretaria de Governo | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 985, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais e Auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII e XIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as parcerias entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil e caixas escolares, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de fomento;

CONSIDERANDO que a concessão de ajuda financeira, a título de subvenções sociais e auxílios fica condicionado à disponibilidade orçamentária, a aprovação do Plano de aplicação de recursos pela unidade concedente dos recursos e às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, autorizados a conceder subvenções sociais e auxílios para 2023, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme Anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 23 de janeiro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

Secretaria de Governo | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS
Secretária Desenvolvimento Social

ROBERTO BENIGNO DA SILVA
Secretário Defesa Social

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário da Educação

CÁSSIO LUÍS FACURE
Presidente Fundação Cultural "Professor Antônio Carlos Marques" - FCU

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANTÔNIO DE SOUSA FILHO
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA
Secretário Meio Ambiente

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

Secretaria de Governo | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

FUNDAÇÃO CULTURAL

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
ACADEMIA DE LETRAS DO TRIANGULO MINEIRO	R$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO AÇÃO ESPORTE, CULTURA E CAPACITAÇÃO	R$ 30.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	PASTOR ELOÍSIO
ASSOCIAÇÃO CASA VOADORA	R$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA UBERFARMA	R$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO SOU CRISTÃO SOU CIDADÃO	R$ 30.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	PASTOR ELOISIO
ASSOCIAÇÃO SOU CRISTÃO SOU CIDADÃO	R$ 180.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
AVIVA	R$ 150.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	PASTOR ELOÍSIO
CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO DE ASSIS	R$ 40.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CHINA

CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO DE ASSIS	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CABO DIEGO
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	DENISE
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ELIAS DIVINO
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	R$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	R$ 125.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	LUIZINHO KANECÃO
CENTRO CULTURAL RAÇA NEGRA	R$ 15.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
CASA ESPIRITA ADELINO DE CARVALHO	R$ 30.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CHINA
CENTRO ESPIRITA CASA DA MISERICODIA DE DEUS E ATOTO BALUAE	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CHINA
CENTRO ESPÍRITA REINO DE OXALA	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ROCHELLE
TERNO DE CONGADO MINAS BRASIL	R$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	LUIZINHO KANECÃO

FEIRARTE	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	TULIO MICHELLI
FUNDAÇÃO CULTURAL	R$ 350.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ALMIR SILVA
FUNDAÇÃO CULTURAL	R$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ELIAS DIVINO
FUNDAÇÃO CULTURAL	R$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
FUNDAÇÃO CULTURAL - ADVERSIDADE	R$ 50.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	LUIZINHO KANECÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL - FOLIA DE REIS	R$ 70.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ANDERSON
ILE ASE TOBI OGUM K'OYADE	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
INSTITUTO BATERA SUPERAÇÃO PARKINSON	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
INSTITUTO BATERA SUPERAÇÃO PARKINSON	R$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
INSTITUTO BATERA SUPERAÇÃO PARKINSON	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	TULIO MICHELLI

INSTITUTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CULTURA PRO-R	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CULTURA PRO-R	R$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ROCHELLE
LAR ESPÍRITA VOVÓ DIDI	R$ 50.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ALESSANDRA
LAR ESPÍRITA VOVÓ DIDI	R$ 70.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CHINA
LAR ESPÍRITA VOVÓ DIDI	R$ 15.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	TÚLIO MICHELLI
TENDA DE KIUMBANDA OGUM ROMPE MATO E TRANCA RUA DAS ALMAS	R$ 30.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CHINA
TENDA DE UMBANDA ZE BAIANO	R$ 90.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CHINA
TENDA DE UMBANDA CHICO BAIANO	R$ 70.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CHINA
TOTAL	R$ 1.540.000,00		

Secretaria de Governo | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

FUNEL			
ENTIDADE BENEFICIADA	**VALOR**	**ÓRGÃO**	**VEREADOR**
ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA VIDA E LUZ	R$ 20.000,00	FUNEL	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL ATLETA INDEPENDENTE	R$ 50.000,00	FUNEL	LUIZINHO
ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA VIDA E LUZ	R$ 40.000,00	FUNEL	ALESSANDRA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ATLETA CIDADÃO	R$ 18.000,00	FUNEL	ISMAR MARÃO
AVIVA	R$ 150.000,00	FUNEL	PASTOR ELOÍSIO
BOLA DE OURO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE UBERABA	R$ 240.000,00	FUNEL	VARCIEL
BOM SUCESSO ATLETICO CLUBE	R$ 60.000,00	FUNEL	PROF WANDER
FUNEL	R$ 10.000,00	FUNEL	ALMIR SILVA
FUNEL	R$ 50.000,00	FUNEL	CLEOMAR

FUNEL	R$ 40.000,00	FUNEL	ELIAS DIVINO
FUNEL	R$ 30.000,00	FUNEL	LU FACHINELLI
FUNEL	R$ 20.000,00	FUNEL	SAMUEL
FUNEL - ESTADIO MUNIC JALES JUNIOR	R$ 30.000,00	FUNEL	CABO DIEGO
FUNEL - REFORMA DA QUADRA VILA MILITAR	R$ 10.000,00	FUNEL	CABO DIEGO
GRUPO DOS ESCOTEIROS INCONFIDENTES	R$ 10.000,00	FUNEL	LU FACHINELLI
IACEL	R$ 100.000,00	FUNEL	ISMAR MARÃO
IACEL	R$ 10.000,00	FUNEL	FERNANDO MENDES
IACEL	R$ 45.000,00	FUNEL	JAMMAL
INDEPENDENTE ATLETICO CLUBE	R$ 52.000,00	FUNEL	ISMAR MARÃO

JOVEM VENCEDOR-ASSOCIAÇÃO CULT. E ASSISTENCIAL DE KARATE	R$ 120.000,00	FUNEL	ANDERSON
JUDO ORIENTE	R$ 50.000,00	FUNEL	FERNANDO MENDES
LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL	R$ 15.000,00	FUNEL	PASTOR ELOISIO
MANGUEIRAS ESPORTE CLUBE	R$ 20.000,00	FUNEL	PROF WANDER
SPARTAM ESPORTE	R$ 20.000,00	FUNEL	ROCHELLE
TOTAL	R$ 1.310.000,00		

SECRETARIA DE SAÚDE

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
ABRACE	R$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
ABRACE	R$ 10.000,00	SAUDE	ROCHELLE
ABRACE	R$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI

APAE	R$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA
APAE	R$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
APAE	R$ 150.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
APAE	R$ 20.000,00	SAUDE	CLEOMAR
APAE	R$ 20.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
APAE	R$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
APAE	R$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
APAE	R$ 20.000,00	SAUDE	ROCHELLE
APAE	R$ 25.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM HIV DE UBERABA	R$ 70.000,00	SAUDE	JAMMAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM HIV DE UBERABA	R$ 20.000,00	SAUDE	ROCHELLE
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM HIV DE UBERABA	R$ 10.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	R$ 150.000,00	SAUDE	CHINA
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	R$ 40.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R$ 20.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R$ 30.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R$ 50.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
AVHC ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	R$ 30.000,00	SAUDE	SAMUEL
AVHC ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	R$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI

CAIS	R$ 170.000,00	SAUDE	BALTAZAR
CAISM	R$ 100.000,00	SAUDE	DENISE
CAPS AD III	R$ 100.000,00	SAUDE	DENISE
CASA DA DIALISE	R$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
CASA DA DIALISE	R$ 30.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
CASA DA DIALISE	R$ 50.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
CASA DA DIALISE	R$ 30.000,00	SAUDE	ROCHELLE
CASA DA DIALISE	R$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
CASA DE RECUPERAÇÃO JUNTOS PODEMOS	R$ 200.000,00	SAUDE	SAMUEL
CASA DIA	R$ 20.000,00	SAUDE	SAMUEL

CEMDHI - CENTRO MUNICIPAL DE DIABETES E HIPERTENSÃO	R$ 30.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 30.000,00	SAUDE	DENISE
CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 20.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R$ 40.000,00	SAUDE	JAMMAL
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R$ 60.000,00	SAUDE	SAMUEL
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	R$ 100.000,00	SAUDE	DENISE
CENTROHERD	R$ 70.000,00	SAUDE	VARCIEL
CENTROHERD	R$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA
CENTROHERD	R$ 10.000,00	SAUDE	ALMIR SILVA
CENTROHERD	R$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO

CENTROHERD	R$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
CENTROHERD	R$ 50.000,00	SAUDE	CLEOMAR
CENTROHERD	R$ 50.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
CENTROHERD	R$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
CENTROHERD	R$ 50.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
CENTROHERD	R$ 30.000,00	SAUDE	JAMMAL
CENTROHERD	R$ 50.000,00	SAUDE	PROF WANDER
CENTROHERD	R$ 10.000,00	SAUDE	ROCHELLE
CENTROHERD	R$ 30.000,00	SAUDE	SAMUEL
CENTROHERD	R$ 20.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI

COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 20.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 20.000,00	SAUDE	CLEOMAR
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 30.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 10.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 10.000,00	SAUDE	ROCHELLE
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 20.000,00	SAUDE	SAMUEL
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R$ 25.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
CTA	R$ 70.000,00	SAUDE	BALTAZAR

EBSERH EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	R$ 150.000,00	SAUDE	ROCHELLE
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO CAMINHAR DE UBERABA	R$ 20.000,00	SAUDE	CLEOMAR
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO CAMINHAR DE UBERABA	R$ 20.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R$ 70.000,00	SAUDE	ROCHELLE
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO CAMINHAR DE UBERABA	R$ 50.000,00	SAUDE	ROCHELLE
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO

HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 100.000,00	SAUDE	CLEOMAR
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 40.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 70.000,00	SAUDE	JAMMAL
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 250.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 120.000,00	SAUDE	VARCIEL
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
HOSPITAL DA CRIANÇA	R$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
HOSPITAL DA CRIANÇA	R$ 100.000,00	SAUDE	DENISE

HOSPITAL DA CRIANÇA	R$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
HOSPITAL DA CRIANÇA	R$ 100.000,00	SAUDE	ISMAR MARÃO
HOSPITAL DA CRIANÇA	R$ 50.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
HOSPITAL DA CRIANÇA	R$ 50.000,00	SAUDE	VARCIEL
HOSPITAL DA CRIANÇA	R$ 60.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
HOSPITAL DR HELIO ANGOTTI	R$ 100.000,00	SAUDE	JAMMAL
HOSPITAL DR HELIO ANGOTTI	R$ 50.000,00	SAUDE	ROCHELLE
HOSPITAL DR HELIO ANGOTTI	R$ 50.000,00	SAUDE	VARCIEL
HOSPITAL REGIONAL	R$ 250.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
HOSPITAL REGIONAL	R$ 50.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI

HOSPITAL REGIONAL	R$ 50.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
INSTITUTO DANIEL FRANCO	R$ 400.000,00	SAUDE	PROF WANDER
INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 100.000,00	SAUDE	CHINA
INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 100.000,00	SAUDE	JAMMAL
INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 50.000,00	SAUDE	ROCHELLE
INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI

MARIO PALMERIO HOSPITAL UNIVERSITARIO	R$ 90.000,00	SAUDE	JAMMAL
HOSPITAL HELIO ANGOTTI (MULTIRÃO FLOR DA PELE)	R$ 200.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
SAMU	R$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
SANATORIO ESPIRITA	R$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA
SANATORIO ESPIRITA	R$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
SANATORIO ESPIRITA	R$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
SANATORIO ESPIRITA	R$ 10.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
SANATORIO ESPIRITA	R$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
SANATORIO ESPIRITA	R$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
SANATORIO ESPIRITA	R$ 50.000,00	SAUDE	ROCHELLE

SANATORIO ESPIRITA	R$ 30.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
SANATORIO ESPIRITA	R$ 100.000,00	SAUDE	DENISE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 500.000,00	SAUDE	ALMIR SILVA
UBS ALVARO GUARITA	R$ 100.000,00	SAUDE	CLEOMAR
UBS ALVARO GUARITA	R$ 50.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
UBS ALVARO GUARITA	R$ 50.000,00	SAUDE	VARCIEL
UBS BAIXA	R$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS BEIJA FLOR	R$ 40.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS CAPELINHA	R$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS COPACABANA	R$ 40.000,00	SAUDE	ANDERSON

UBS DONA MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO	R$ 50.000,00	SAUDE	BALTAZAR
UBS DR EDSON LUIZ FERNANDES	R$ 15.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
UBS DR JOÃO FRANCISCO DE NAVES JUNQUEIRA	R$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL
UBS EDSON LUIZ FERNANDES	R$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL
UBS GEOGE CHIRRE	R$ 40.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS JARDIM COPACABANA	R$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS JUCA INACIO	R$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL
UBS LECIR NUNES RAMOS	R$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS LECIR NUNES RAMOS	R$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
UBS LINEU JOSE MIZIARA	R$ 40.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO

UBS LUIS MENEGUELO	R$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS MARIA TEREZA	R$ 100.000,00	SAUDE	CLEOMAR
UBS MARIA TEREZA	R$ 25.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
UBS PEIROPOLIS	R$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS PLANALTO	R$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS PROFESSOR ALUIZIO PRATA	R$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
UBS PROFESSOR ALUIZIO PRATA	R$ 25.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
UBS ROMES CECILIO	R$ 30.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS ROSA MARIA	R$ 15.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
UBS ROSA MARIA	R$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL

UBS SANTA FE	R$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS SANTA MARIA	R$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS SÃO BASILIO EDSON LUIZ LIMA	R$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS TEREZINHA DA GRAÇA GIRÃO CARVALHO - BOA VISTA	R$ 50.000,00	SAUDE	ISMAR MARÃO
UBS VIRLANIA AUGUSTA DE LIMA	R$ 90.000,00	SAUDE	CLEOMAR
UBS VIRLANIA AUGUSTA DE LIMA	R$ 100.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
UBS VIRLANIA AUGUSTA DE LIMA	R$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL
UMS TIBURCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	R$ 70.000,00	SAUDE	BALTAZAR
UMS FARMACIA ABADIA	R$ 90.000,00	SAUDE	BALTAZAR
USF ROSA MARIA	R$ 50.000,00	SAUDE	BALTAZAR

ZOONOSES	R$ 70.000,00	SAUDE	DENISE
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R$ 300.000,00	SAUDE	ISMAR MARÃO
TOTAL	R$ 9.560.000,00		

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
8º BBM	R$ 115.000,00	SDS	TULIO MICHELLI
COMSEG - BANDA DE MUSICA PMMG	R$ 20.000,00	SDS	CABO DIEGO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 8º BATALHÃO DE BOMB MILITAR - CONSTRUÇÃO DO NOVO CANIL	R$ 100.000,00	SDS	CABO DIEGO
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	R$ 15.000,00	SDS	CLEOMAR
PMMG - APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA DO ESTANDE DE TIRO - 5ª RPM	R$ 15.000,00	SDS	CABO DIEGO
POLICIA PENAL - AQUISIÇÃO DE SEMOVENTE	R$ 10.000,00	SDS	CABO DIEGO
TOTAL	R$ 275.000,00		

Secretaria de Governo | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ENTIDADE BENEFICIADA	**VALOR**	**ÓRGÃO**	**VEREADOR**
AVIVA	R$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
AVIVA	R$ 115.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
AVIVA	R$ 50.000,00	SEDS	SAMUEL
ABRACE	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
ADEFU	R$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
ADEFU	R$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
ADEFU	R$ 20.000,00	SEDS	BALTAZAR
ADEFU	R$ 20.000,00	SEDS	CLEOMAR
ADEFU	R$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO

ADEFU	R$ 15.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
ADEFU	R$ 10.000,00	SEDS	PROF WANDER
ADEFU	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASU - ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE UBERABA	R$ 10.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
AME - ASSOC MISSIONARIA EVANGELISTICA	R$ 30.000,00	SEDS	ANDERSON
AME - ASSOC MISSIONARIA EVANGELISTICA	R$ 10.000,00	SEDS	SAMUEL
ANJOS DO BEM	R$ 30.000,00	SEDS	ANDERSON
ANJOS DO BEM	R$ 15.000,00	SEDS	CLEOMAR
ANJOS DO BEM	R$ 20.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
ANJOS DO BEM	R$ 100.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES

ANJOS DO BEM	R$ 100.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
ANJOS DO BEM	R$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE
ANJOS DO BEM	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
APPAC - ASSOC DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS COM TRANSITO EM JULGADO DA CIDADE DE UBERABA	R$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
ASBEM	R$ 60.000,00	SEDS	ANDERSON
ASILO SANTO ANTONIO	R$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
ASILO SANTO ANTONIO	R$ 10.000,00	SEDS	BALTAZAR
ASILO SANTO ANTONIO	R$ 10.000,00	SEDS	CAIO GODOI
ASILO SANTO ANTONIO	R$ 15.000,00	SEDS	CLEOMAR
ASILO SANTO ANTONIO	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI

ASILO SANTO ANTONIO	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
ASILO SANTO ANTONIO	R$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASILO SÃO VICENTE	R$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
ASILO SÃO VICENTE	R$ 20.000,00	SEDS	BALTAZAR
ASILO SÃO VICENTE	R$ 30.000,00	SEDS	CLEOMAR
ASILO SÃO VICENTE	R$ 30.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
ASILO SÃO VICENTE	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
ASILO SÃO VICENTE	R$ 20.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
ASSOC MISSIONARIA VIDA E LUZ	R$ 40.000,00	SEDS	ALESSANDRA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GABI	R$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON	R$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON	R$ 10.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON	R$ 10.000,00	SEDS	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JERONIMO	R$ 90.000,00	SEDS	CHINA
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO SANATORIO ESPIRITA	R$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA	R$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	R$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	R$ 20.000,00	SEDS	CAIO GODOI
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	R$ 20.000,00	SEDS	CLEOMAR
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	R$ 40.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO SOCIO EDUCATIVA O PEQUENO GALILEU	R$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
GRUPO ESPIRITA CASA FRATERNA	R$ 30.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
LAR DA ESPERANÇA	R$ 20.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
RESIDENCIA INCLUSIVA VOVO TOUCA	R$ 80.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
CAMELODROMO	R$ 20.000,00	SEDS	BALTAZAR
CASA DA MULHER TRABALHADORA	R$ 20.000,00	SEDS	CAIO GODOI
CASA DE ACOLHIMENTO ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	R$ 10.000,00	SEDS	CLEOMAR

CASA DE ACOLHIMENTO ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	R$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CASA DE ACOLHIMENTO ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CASSIA	R$ 50.000,00	SEDS	ALESSANDRA
CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CASSIA	R$ 20.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
CASA DE APOIO DANIELE	R$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CASA DE APOIO DANIELE	R$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CASA DE APOIO DANIELE	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
CASA DE APOIO DANIELE	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO

CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 35.000,00	SEDS	ALESSANDRA
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 10.000,00	SEDS	BALTAZAR
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 20.000,00	SEDS	CAIO GODOI
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 20.000,00	SEDS	CHINA
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 20.000,00	SEDS	CLEOMAR
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 20.000,00	SEDS	DENISE
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 20.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO

CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 15.000,00	SEDS	JAMMAL
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R$ 25.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CASA DE FRATERNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO	R$ 20.000,00	SEDS	PROF WANDER
CASA DO ADOLESCENTE GUADALUPE	R$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CASA DO IDOSO LIÇÃO DE VIDA	R$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CASA DO MENINO	R$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
CASA DO MENINO	R$ 25.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CASA ESPIRITA BITENCOURT SAMPAIO	R$ 15.000,00	SEDS	CLEOMAR
CASA ESPIRITA DA SOPA ADOLFO FRITZ	R$ 15.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CASA ESPIRITA DA SOPA ADOLFO FRITZ	R$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI

CASA ESPIRITA DA SOPA ADOLFO FRITZ	R$ 10.000,00	SEDS	DENISE
CASA ESPIRITA DA SOPA ADOLFO FRITZ	R$ 30.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CASA FRATERNA CANTINHO DA PAZ DONA MITA	R$ 30.000,00	SEDS	PROF WANDER
CASA GUADALUPE	R$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	R$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	R$ 10.000,00	SEDS	SAMUEL
CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	R$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE
CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO

CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CENTRO ESPIRITA CAMINHEIROS DO AMOR	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
CENTRO ESPIRITA JOSE HORTA	R$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
CENTRO ESPIRITA LUZ E ESPERANÇA	R$ 10.000,00	SEDS	PROF WANDER
CENTROHERD - CENTRO HOLISTICO	R$ 50.000,00	SEDS	PASTOR ELOÍSIO
CENTROHERD - CENTRO HOLISTICO	R$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
CEREA	R$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
CEREA	R$ 15.000,00	SEDS	DENISE

COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ	R$ 10.000,00	SEDS	CAIO GODOI
COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ	R$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ	R$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
COMUNIDADE CATOLICA ADORADORES DO ETERNO	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
COSTURANDO COM AMOR	R$ 15.000,00	SEDS	ALESSANDRA
COSTURANDO COM AMOR	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
COSTURANDO COM AMOR	R$ 20.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ESCOLA DE CABELEREIROS	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
FRATERNIDADE ESPIRITA IRMÃOS DO CAMINHO	R$ 20.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO

GRAAU GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO DE UBERABA	R$ 30.000,00	SEDS	ROCHELLE
GRUPO ESPIRITA JOSE DA GALILEIA	R$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
HILARIO SILVA	R$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
HILARIO SILVA	R$ 100.000,00	SEDS	CAIO GODOI
HILARIO SILVA	R$ 20.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
HILARIO SILVA	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
HILARIO SILVA	R$ 30.000,00	SEDS	SAMUEL
EDUCANDARIO ESPIRITA ESTRADA DE DAMASCO	R$ 10.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
EDUCANDARIO ESPIRITA ESTRADA DE DAMASCO	R$ 30.000,00	SEDS	SAMUEL
LAR ESPIRITA IRMA VALQUIRIA	R$ 10.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO

IGREJA UNIÃO PRIMITIVA	R$ 10.000,00	SEDS	BALTAZAR
IMAD CASA DE ACOLHIMENTO MADRE TEREZA DE CALCUTA	R$ 25.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
IMAD CASA DE ACOLHIMENTO MADRE TEREZA DE CALCUTA	R$ 20.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
IMAD CASA DE ACOLHIMENTO MADRE TEREZA DE CALCUTA	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
IMAD CASA SANTA GIANNA BEORETTA MOLLA	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
INSTITUTO CASA DE MARIA	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO GERONIMO DE SOMASCAS	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO GERONIMO DE SOMASCAS	R$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA SÃO JOSE OPERARIO	R$ 20.000,00	SEDS	CLEOMAR
INSTITUTO DE VIVENCIA VALORES HUMANOS	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI

INSTITUTO DOS CEGOS	R$ 10.000,00	SEDS	DENISE
INSTITUTO ELO	R$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CASA DE RECUPERAÇÃO JUNTOS PODEMOS	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO SEJAMOS LUZ	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO SOCIAL KAIROS	R$ 10.000,00	SEDS	CLEOMAR
INSTITUTO SOCIAL KAIROS	R$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
INSTITUTO SOCIAL KAIROS	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
LAÇO AZUL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
LAÇO AZUL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS	R$ 85.000,00	SEDS	JAMMAL
LAÇO AZUL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS	R$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI

LAR ANDRE LUIZ	R$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
LAR DA ESPERANÇA	R$ 30.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
LAR DA ESPERANÇA	R$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
LAR DA ESPERANÇA	R$ 20.000,00	SEDS	CABO DIEGO
LAR DA ESPERANÇA	R$ 10.000,00	SEDS	CHINA
LAR DA ESPERANÇA	R$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
LAR DA ESPERANÇA	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
LAR DA ESPERANÇA	R$ 15.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
LAR DA ESPERANÇA	R$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE
LAR ESPIRITA IRMA VALQUIRIA	R$ 15.000,00	SEDS	VARCIEL

LBV	R$ 10.000,00	SEDS	BALTAZAR
LBV	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
LIONS CLUBE DE UBERABA NAIR DA SILVA OLIVEIRA	R$ 50.000,00	SEDS	CABO DIEGO
LIONS CLUBE DE UBERABA NAIR DA SILVA OLIVEIRA	R$ 30.000,00	SEDS	SAMUEL
LIONS CLUBE DE UBERABA NAIR DA SILVA OLIVEIRA	R$ 100.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
MÃOS SOLIDARIAS	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
MÃOS SOLIDARIAS	R$ 9.995,00	SEDS	ALESSANDRA
MÃOS SOLIDARIAS	R$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
MÃOS SOLIDARIAS	R$ 130.000,00	SEDS	CLEOMAR
MÃOS SOLIDARIAS	R$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO

MÃOS SOLIDARIAS	R$ 35.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
MÃOS SOLIDARIAS	R$ 10.000,00	SEDS	VARCIEL
MÃOS SOLIDARIAS	R$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
OASIS	R$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
OASIS	R$ 150.000,00	SEDS	CHINA
OASIS	R$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
OASIS	R$ 50.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
OASIS	R$ 30.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ONG GONZAGA	R$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
PROJETO MISSIONARIO ATHOS	R$ 30.000,00	SEDS	SAMUEL

PROJETO SOCIAL MÃOS VITORIOSAS	R$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
PROJETO SOCIAL PEDRO SILVERIO	R$ 300.000,00	SEDS	BALTAZAR
REPUBLICA NOVO LAR	R$ 10.000,00	SEDS	ANDERSON
REPUBLICA NOVO LAR	R$ 15.000,00	SEDS	DENISE
REPUBLICA NOVO LAR	R$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
REPUBLICA NOVO LAR	R$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
REPUBLICA NOVO LAR	R$ 20.000,00	SEDS	SAMUEL
REPUBLICA NOVO LAR	R$ 10.000,00	SEDS	VARCIEL
RESIDENCIA INCLUSIVA BOAVONTADE	R$ 10.000,00	SEDS	VARCIEL
RESIDENCIA INCLUSIVA BOA VONTADE	R$ 15.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO

RESIDENCIA INCLUSIVA NEWTON JUVENCIO LEAL	R$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
RESIDENCIA INCLUSIVA NEWTON JUVENCIO LEAL	R$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
SANTUARIO ANJOS DE ASSIS	R$ 20.000,00	SEDS	CAIO GODOI
SIND DOS EMP PROP VEND E REPRES DE PROD FARMACEUTICOS DE UBERABA	R$ 30.000,00	SEDS	DENISE
TEMPLO DE ISRAEL	R$ 100.000,00	SEDS	CHINA
TEMPLO DE ISRAEL	R$ 25.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
TEMPLO DE ISRAEL	R$ 30.000,00	SEDS	JAMMAL
TEMPLO DE ISRAEL	R$ 15.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
VOLUNTARIOS DA ALEGRIA	R$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
TOTAL	R$ 4.530.000,00		

Secretaria de Governo | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
ENTIDADE BENEFICIADA	**VALOR**	**ÓRGÃO**	**VEREADOR**
ABRIGO DOS ANJOS	R$ 300.000,00	SEMAM	ALESSANDRA
ABRIGO DOS ANJOS	R$ 10.000,00	SEMAM	ALMIR SILVA
ABRIGO DOS ANJOS	R$ 10.000,00	SEMAM	ANDERSON
ABRIGO DOS ANJOS	R$ 25.000,00	SEMAM	SAMUEL
ABRIGO DOS ANJOS	R$ 10.000,00	SEMAM	VARCIEL
ASSOC DE CRIADORES DE PASSAROS ORNAMENTAIS E EXOTICOS	R$ 10.000,00	SEMAM	BALTAZAR
ASSOC ORNITOLOGICA DO TRIANGULO E ALTO PARANAIBA	R$ 10.000,00	SEMAM	BALTAZAR
COOPERU	R$ 20.000,00	SEMAM	ROCHELLE
INSITUTO PERESKINHA DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	R$ 10.000,00	SEMAM	ROCHELLE

LATINHA SOLIDARIA	R$ 10.000,00	SEMAM	ANDERSON
LATINHA SOLIDARIA	R$ 20.000,00	SEMAM	CAIO GODOI
LATINHA SOLIDARIA	R$ 20.000,00	SEMAM	CLEOMAR
LATINHA SOLIDARIA	R$ 10.000,00	SEMAM	ELIAS DIVINO
LATINHA SOLIDARIA	R$ 20.000,00	SEMAM	LU FACHINELLI
LATINHA SOLIDARIA	R$ 30.000,00	SEMAM	JAMMAL
SUPRA	R$ 10.000,00	SEMAM	ANDERSON
SUPRA	R$ 25.000,00	SEMAM	SAMUEL
SUPRA	R$ 390.000,00	SEMAM	DENISE
TOTAL	R$ 940.000,00		

Secretaria de Governo | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
ENTIDADE BENEFICIADA	**VALOR**	**ÓRGÃO**	**VEREADOR**
SESURB - CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS DA PRAÇA DO QUARTEL	R$ 30.000,00	SESURB	CABO DIEGO
TOTAL	R$ 30.000,00		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ENTIDADE BENEFICIADA	**VALOR**	**ÓRGÃO**	**VEREADOR**
CAIXA ESCOLAR DOM EDUARDO	R$ 20.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR EST LEANDRO ANTONIO DE VITO	R$ 20.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR FIDELIS REIS	R$ 20.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR GERALDINO RODRIGUES DA CUNHA	R$ 50.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR PAULO JOSE DERENUSSON	R$ 20.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR PRESIDENTE JOÃO PINHEIRO	R$ 15.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR STELLA CHAVES	R$ 25.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO

CAIXA ESC RESIDENCIAL 2000	R$ 20.000,00	SEMED	CHINA
CAIXA ESCOLAR ALUIZIO ROSA PRATA	R$ 40.000,00	SEMED	JAMMAL
CAIXA ESCOLAR ARTHUR DE MELO TEIXEIRA	R$ 10.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR ARTHUR DE MELO TEIXEIRA	R$ 10.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CAIXA ESCOLAR ARTHUR DE MELO TEIXEIRA	R$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR AURÉLIO LUIZ DA COSTA	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR BERNARDO VASCONCELOS	R$ 20.000,00	SEMED	CHINA
CAIXA ESCOLAR BOA VISTA	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA	R$ 85.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CAIXA ESCOLAR CELINA SOARES DE PAVA	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI

CAIXA ESCOLAR CELINA SOARES DE PAVA	R$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR CORINA DE OLIVEIRA	R$ 10.000,00	SEMED	SAMUEL
CAIXA ESCOLAR EST BOULANGER PUCCI	R$ 10.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CAIXA ESCOLAR EST JOSE MENDONÇA	R$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR EST LEANDRO ANTONIO DE VITO	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR EST LEANDRO ANTONIO DE VITO	R$ 10.000,00	SEMED	SAMUEL
CAIXA ESCOLAR EST MINAS GERAIS	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR EST NOSSA SENHORA DA ABADIA	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR EST PROF CHAVES	R$ 20.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CAIXA ESCOLAR FIDELIS REIS	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI

CAIXA ESCOLAR FRANCISCO CANDIDO XAVIER	R$ 30.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CAIXA ESCOLAR FRANCISCO CANDIDO XAVIER	R$ 20.000,00	SEMED	SAMUEL
CAIXA ESCOLAR FREDERICO PEIRO	R$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR FREDERICO PEIRO	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR FREI EUGENIO	R$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR FREI EUGENIO	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR FREI LEOPOLDO DE CASTELNUEVO	R$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR GASTÃO MESQUITA FILHO	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R$ 20.000,00	SEMED	BALTAZAR
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R$ 20.000,00	SEMED	CAIO GODOI

CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R$ 10.000,00	SEMED	FERNANDO MENDES
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R$ 45.000,00	SEMED	JAMMAL
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR GERVASIO PEDRO ALVES	R$ 15.000,00	SEMED	CLEOMAR
CAIXA ESCOLAR JOÃOZINHO E MARIA	R$ 15.000,00	SEMED	TULIO MICHELLI
CAIXA ESCOLAR JOSE GERALDO GUIMARÃES	R$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR JOSE MARCUS CHEREM	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR JOUBERT DE CARVALHO	R$ 20.000,00	SEMED	CLEOMAR
CAIXA ESCOLAR JOUBERT DE CARVALHO	R$ 25.000,00	SEMED	VARCIEL

CAIXA ESCOLAR JUSCELINO KUBITSCHEK	R$ 20.000,00	SEMED	CLEOMAR
CAIXA ESCOLAR LAURENCINA PALMERIO	R$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR MADRA MARIA GEORGINA	R$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR MARIA CAROLINA MENDES	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR MARIA ELISABETH SALGE MELO	R$ 50.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CAIXA ESCOLAR MONTEIRO LOBATO	R$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR NIZA MARQUES GUARITA	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR PADRE EDDIE BERNARDES	R$ 20.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE	R$ 10.000,00	SEMED	BALTAZAR

CAIXA ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE	R$ 20.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CAIXA ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR PROF JOSE GERALDO GUIMARÃES	R$ 20.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CAIXA ESCOLAR PROF LUCIENE APARECIDA DO CARMO	R$ 30.000,00	SEMED	VARCIEL
CAIXA ESCOLAR PROF OLGA DE OLIVEIRA	R$ 30.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR PROF STELA CHAVES	R$ 20.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CAIXA ESCOLAR PROF STELA CHAVES	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HILDEBRANDO PONTES	R$ 10.000,00	SEMED	SAMUEL
CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOSE MACCIOTTI	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOSE MACCIOTTI	R$ 120.000,00	SEMED	PROF WANDER

CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ESTER LIMIRIO BRIGAGÃO	R$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ESTER LIMIRIO BRIGAGÃO	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA JANE LUCE ARAUJO	R$ 25.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NEIDE OLIVEIRA GOMES	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR RICARDO MISSON	R$ 15.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR SEBASTIÃO ANTONIO LEAL	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR TOTONHO DE MORAIS	R$ 50.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CAIXA ESCOLAR TOTONHO DE MORAIS	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI

CAIXA ESCOLAR TUTUNAS	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR UBERABA	R$ 15.000,00	SEMED	CLEOMAR
CAIXA ESCOLAR UBERABA	R$ 100.000,00	SEMED	JAMMAL
CAIXA ESCOLAR UBERABA	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR UBERABA	R$ 30.000,00	SEMED	TULIO MICHELLI
CAIXA ESCOLAR UNIÃO FAMILIA ESCOLA	R$ 10.000,00	SEMED	FERNANDO MENDES
CAIXA ESCOLAR VICENTE ALVES TRINDADE	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI ANGELA BEATRIZ BONADIO ALVES	R$ 100.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI BEATRIZ FAUSTINO	R$ 20.000,00	SEMED	JAMMAL
CEMEI CLAUDIA APARECIDA VILELA DE MESQUITA	R$ 44.800,00	SEMED	CAIO GODOI

CEMEI DIRCE MIZIARA	R$ 20.000,00	SEMED	JAMMAL
CEMEI FRANCISCA VALIAS WENCESLAU	R$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CEMEI GERVASIO PEDRO ALVES	R$ 10.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI MARCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	R$ 20.000,00	SEMED	CLEOMAR
CEMEI MARCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	R$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI MARCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	R$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CEMEI MARCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	R$ 10.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI MARIA ASSIS REZENDE	R$ 30.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CEMEI MARIA DE NAZARE	R$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI MARIA ROSA DE OLIVEIRA	R$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON

CEMEI MARILIA BARBOSA PACHECO	R$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI MICHELLI FLAVIA MARTINS PIRES	R$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CEMEI MONICA MACHIYAMA	R$ 50.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CEMEI MONICA MACHIYAMA	R$ 30.000,00	SEMED	PROF WANDER
CEMEI MONSENHOR JUVENAL ARDUINI	R$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI NICANOR PEDRO DA SILVEIRA	R$ 60.000,00	SEMED	PROF WANDER
CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	R$ 50.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	R$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	R$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CEMEI PROF MARIA EMERENCIANA CARDOSO	R$ 20.000,00	SEMED	CLEOMAR

CEMEI PROF MARIA EMERENCIANA CARDOSO	R$ 15.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI PROF RAIMUNDO EDMUNDO DE FREITAS	R$ 15.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	R$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	R$ 13.600,00	SEMED	CAIO GODOI
CEMEI VOVO ADELINA	R$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CEMEI ZITA TEREZINHA CAPUÇO	R$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CEMEI ZITA TEREZINHA CAPUÇO	R$ 40.000,00	SEMED	JAMMAL
CEMEI MARIA ASSIS REZENDE	R$ 20.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CENTRO MUNIC DE EDUCAÇÃO INFANTIL TUTUNAS	R$ 45.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CONSERVATORIO EST DE MUSICA RENATO FRATESCHI	R$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE

CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA	R$ 50.000,00	SEMED	BALTAZAR
CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA	R$ 50.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CRECHE COMUNITARIA CASSIO RESENDE	R$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CRECHE COMUNITARIA MONIKA BUDEUS E RICARDO HENRIQUE MISSON	R$ 15.000,00	SEMED	TULIO MICHELLI
CRECHE VOVO ZORAIDE	R$ 10.000,00	SEMED	FERNANDO MENDES
ESC NORMA SUELI BORGES	R$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
ESCOLA CIVICO MILITAR	R$ 50.000,00	SEMED	FERNANDO MENDES
ESCOLA CIVICO MILITAR	R$ 75.000,00	SEMED	JAMMAL
INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO GERONIMO DE SOMASCAS	R$ 26.600,00	SEMED	CAIO GODOI
TOTAL	R$ 2.980.000,00		

PORTARIA Nº 1.172, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSO LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:

A Prefeita do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 88, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.815/2023, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Federal nº 14.133/2021 (naquilo que lhe compete),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nas funções administrativas de Agente de Contratação/Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, e delegar poderes à Autoridade Competente (Secretário(a) de Saúde) para atuarem nos processos licitatórios promovidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, sendo os seguintes:

I - Agentes de Contratação/Pregoeiros:

I – Aline Alicides da Silva;

II – Andrea Carmen Alves de Paula;

III – Carlos Roberto dos Santos;

IV – Cristina de Oliveira Aveiro;

V – Juliana Silva Martinho;

VI – Livia Cristina Aparecida da Silva;

VII – Matheus Rocha Camargo;

VIII – Nínive Borges da Silva;

IX – Rogéria Camilo Alves Sales dos Santos;

X – Victor de Faria França;

II – Membros da Equipe de Apoio:

I – Giovanna Alves da Silva;

II – Lidiane Cristina do Carmo Castro e Silva;

III – Rondinelle Gomes Sousa;

§ 1º - As atribuições e encargos de Agentes de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e membros da Equipe de Apoio estão estabelecidos nos artigos 4º, 8º, 10º, 13º, 14º e 15º do Decreto Municipal nº 3.815/2023, artigos 6º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

§ 2 º - Caso seja necessário, os servidores designados no Art. 1º como Agentes de Contratação/Pregoeiros, que não estiverem atuando, poderão integrar a Equipe de Apoio (prestando a necessária assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro titular na condução dos trabalhos).

§ 3º - Os Agentes de Contratação/Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio ora designados, na competência das designações subordinam-se à Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

§ 4º - Nas licitações que envolvam bens, obras ou serviços especiais, o agente de contratação e equipe de apoio poderão ser substituídos por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 9º, do Decreto Municipal nº 3.815/2023, conforme estabelece o § do Art. 8º da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 5º - A comissão de contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, sempre que necessário, mediante despacho nos autos do processo, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) agentes de contratação.

Art. 2º - Delegar poderes ao Secretário(a) de Saúde - SMS, para acompanhar, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes a quaisquer processos licitatórios de Pregão e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, destinados à Secretaria de Saúde/SMS.

§ 1º - A Autoridade Competente - Secretário(a) de Saúde confere poderes aos servidores nomeados à frente do Departamento de Aquisições e Suprimentos e Seção de Aquisição e Gestão de Contratos para o controle das designações dos servidores elencados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Caberá à Equipe de Apoio o auxílio aos Agentes de Contratação/Pregoeiros nas etapas do processo licitatório, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) servidores designados no Art. 1º, os quais por ocasião da abertura do processo licitatório (fase

externa).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 1.054/2023.

Art. 5º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de Janeiro de 2024 e se perdurará até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 23 de janeiro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 07/2024

Concede a servidora pública municipal adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392/2008 e no § 8º do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, alterado pela Lei Complementar nº 191/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do ANEXO desta Portaria, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17/12/2008 c/c o § 8º do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, alterado pela Lei Complementar nº 191/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de janeiro de 2024.

Carlos Dalberto de Oliveira Junior

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

matricula	dig	nome	Quant. Anterior	Quant. Atual	Efeito a partir de
15145	0	AUREA MARIA FERREIRA SOUSA	3	4	jan-22

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 031/2023

LOCATÁRIO:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
LOCADORA:	**DINAMIZZA IMOBILIÁRIA LTDA.**
OBJETO:	A prorrogação de prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Antônio Penido n° 82, Bairro Boa Vista, destinado a residência de Instrutor do Tiro de Guerra, em atendimento à Chefia de Gabinete - CHEGAB.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais **12 (doze) meses**, a partir do seu efetivo vencimento**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta da dotação orçamentaria **n°** 0.02.10.06.181.0118.2012.1.500.33903900-24.

GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Maria Aparecida Velasco/ Sérgio Molinar Marques
PROCESSO:	**Dispensa de Licitação n° 003/2023.**

Uberaba/MG, 22 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Velasco

Chefe do Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios - CHEGAB

APOSTILAMENTO

Trata-se do Processo de Licitação Adesão nº. 002/2022, que originou o Termo de Contrato de Adesão 206/2022, firmado junto a empresa CONSÓRCIO MINAS PROJETOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia relativamente: topografia, geotecnia, infraestrutura, edificações, orçamentos (precificações), ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas, em atendimento a diversas Secretarias. Certifico para os devidos fins que no dia 23/01/2024, efetuamos o apostilamento do termo acima referenciado, para substituição da dotação orçamentária 02.20.40.18.541.0209.4002.4.4.90.51.2.501 – 1814 pela dotação orçamentária 02.20.40.18.541.0209.4002.3.3.90.39 - 1.500 – 1173.

Uberaba, 23 de janeiro de 2024.

Gilda Erlene da Silva

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios -SEMAM

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	NADIA CONCEIÇÃO MATEUS	63/15146/2023	15/01/2024
2	MARIO SERGIO LEAL PEREIRA	63/15600/2023	17/01/2024
3	CONSTRUTORA RCG LTDA	63/15718/2023	16/01/2024
4	CONSTRUTORA RCG LTDA	63/15719/2023	16/01/2024
5	DONIZETE FELIX FRAGA	63/15780/2023	18/01/2024
6	LUCIA HELENA GONÇALVES DA COSTA	63/15796/2023	16/01/2024
7	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS JARDIM ESPANHA LTDA	63/15869/2023	17/01/2024
8	TAYLOR RODRIGUES DE OLIVEIRA E OU	63/15890/2023	17/01/2024
9	MARCIO ROBERTO FERREIRA	63/15966/2023	18/01/2024
10	LUCIA GERALDA DE LIMA	63/15993/2023	16/01/2024
11	BRUNO PRADO SANTIAGO	63/16004/2023	16/01/2024
12	BRUNO PRADO SANTIAGO	63/16005/2023	16/01/2024
13	BRUNO PRADO SANTIAGO	63/16006/2023	16/01/2024
14	CELESTE MARIA TERRA LAUAR	63/16147/2023	17/01/2024

15	CELESTE MARIA TERRA LAUAR	63/16148/2023	17/01/2024
16	CELESTE MARIA TERRA LAUAR	63/16149/2023	17/01/2024

Uberaba, 23 de janeiro de 2024
Roberto Benigno da Silva
Secretário da SDS

.....

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO PARCIAL dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	LUCIA HELENA GONÇALVES DA COSTA	01/00675/2024	16/01/2024

UBERABA - MG, 22 de janeiro de 2024.
Roberto Benigno da Silva
Secretário da SDS

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Comunicados

Portaria SEMED nº 0010/2024 – Republicação por Incorreção

Regulamenta o § 2º, do art. 94, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, § 1º, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o § 2º, do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O modelo de requerimento pelo não enquadramento nas tabelas dos cargos da carreira do magistério constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2023 compõe o Anexo desta Portaria.

Art. 3º. O servidor que ingressou na carreira do magistério anteriormente à promulgação da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2023, e que optar por não ser enquadrado em suas tabelas, deverá apresentar o respectivo requerimento à Seção de Provimento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Educação, das 12 (doze) horas às 18h (dezoito) horas, nos dias de expediente do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O servidor que ocupar 2 (dois) cargos da carreira do magistério no Município, em conformidade com o disposto no inciso XVI, do *caput*, do art. 37, da Constituição Federal, optará, necessariamente, sobre o enquadramento de ambos os cargos.

Art. 4º. O requerimento de que trata esta Portaria poderá ser apresentado até 29 de fevereiro de 2024, conforme o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 94, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2023.

Parágrafo único. Os servidores da carreira do magistério que não apresentarem o requerimento de que trata esta Portaria até a data prevista no *caput* optarão, tacitamente, pelo enquadramento, conforme o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 94, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2023.

Art. 5º. Não serão conhecidos pela Secretaria de Educação, não produzindo os efeitos da opção pelo não enquadramento de que trata o § 2º, do art. 94, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2023, os requerimentos que:

I – não forem realizados por meio do modelo constante do Anexo desta Portaria;

II – forem preenchidos de forma incorreta, parcial ou contiverem rasuras, com relação aos campos de preenchimento exclusivo pelo servidor ocupante de cargo da carreira do magistério.

Parágrafo único. Excetuam-se da hipótese do inciso I, do *caput*, os requerimentos apresentados entre 1º de janeiro de 2024 e a data de publicação desta Portaria que contiverem todas as informações do modelo constante do Anexo desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 18 de janeiro de 2024.

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

ANEXO

REQUERIMENTO

NÃO ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DO ANEXO I DA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 660, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Campos para preenchimento pelo(a) servidor(a) ocupante de cargo da carreira do magistério que deseja optar pelo não enquadramento:					
Data:	/ /	**Matrícula:**		**CPF:**	
Nome:					
Lotação (unidade):	**SEMED /** _____				

Venho, conforme o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 94, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023 [LCM 660/2023], requerer o não enquadramento do(s) cargo(s) que ocupo nas tabelas de desenvolvimento constantes do Anexo I da mesma Lei Complementar.

Por fim, declaro estar ciente de que:

(i) a opção realizada por este requerimento é de caráter irretratável e irrevogável, conforme o § 2º, do art. 94, da LCM 660/2023; e

(ii) **NÃO** me serão assegurados os direitos e benefícios da LCM 660/2023, salvo se estes já me forem assegurados na legislação que me for aplicável, conforme o art. 96, *caput* e § 1º, da LCM 660/2023.

Assinatura

PROTOCOLO

Campos para preenchimento pelo(a) servidor(a) da Seção de Provimento do Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação:			
Recebido em:	/ /	**Nº de Protocolo:**	
Nome:			
Matrícula:		**Assinatura:**	

.....

SECRETARIA DA SAÚDE — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA PMU/SMS Nº. 03, 22 de JANEIRO de 2024.

Convalida adesão e/ou recontratação do profissional que menciona, no Programa Mais Médicos Para o Brasil (PMMP), e contém outras disposições.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 92, §1º, III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei Federal de nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019 que Instituiu o Programa Mais Médicos, alterou as Leis de nº 8745 de 09 de dezembro de 1993 e nº 6932 de 07 de julho de 1981, e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019 que instituiu o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autorizou o Poder Executivo Federal a instituir o serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento de Atenção Primária à Saúde (Adaps);

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 604 de 16 de maio de 2023 que revogou a Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08/07/2013 que dispôs sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Uberaba e o Ministério da Saúde, para adesão ao Projeto Médicos para o Brasil - PMMB;

CONSIDERANDO o teor da Portaria do Ministério da Saúde de nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 300 de 05 de outubro de 2017 que dispôs sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 300, de 05 de outubro de 2017 que alterou a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar valores do fornecimento de moradia e alimentação e deu outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PMU/ SMS Nº 032, de 1º de setembro de 2023 que "Informa e estabelece parâmetros das obrigações de oferta de moradia e alimentação, na modalidade recurso pecuniário, pelo Município de Uberaba/MG, aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos pelo Brasil – PMMB", do Governo Federal";

CONSIDERANDO a vinculação do profissional médico ao Edital de Adesão e/ou Recontratação e às demais normas que regem o "Programa Médicos Para Brasil – PMMB", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar a adesão e/ou recontratação do profissional abaixo listado, no Programa Mais Médicos Para o Brasil (PMMP):

a. CARLOS ANTONIO PEGORARI JÚNIOR – 36º Ciclo do PMMB (PA: 01/2773/2023);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01//2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Uberaba/MG, 22 de janeiro de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA PMU/SMS Nº. 04, 22 de JANEIRO de 2024.

Convalida adesão e/ou recontratação do profissional que menciona, no Programa Mais Médicos Para o Brasil (PMMP), e contém outras disposições.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 92, §1º, III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei Federal de nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019 que Instituiu o Programa Mais Médicos, alterou as Leis de nº 8745 de 09 de dezembro de 1993 e nº 6932 de 07 de julho de 1981, e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019 que instituiu o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autorizou o Poder Executivo Federal a instituir o serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento de Atenção Primária à Saúde (Adaps);

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 604 de 16 de maio de 2023 que revogou a Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08/07/2013 que dispôs sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Uberaba e o Ministério da Saúde, para adesão ao Projeto Médicos para o Brasil - PMMB;

CONSIDERANDO o teor da Portaria do Ministério da Saúde de nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 300 de 05 de outubro de 2017 que dispôs sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 300, de 05 de outubro de 2017 que alterou a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar valores do fornecimento de moradia e alimentação e deu outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PMU/ SMS Nº 032, de 1º de setembro de 2023 que "Informa e estabelece parâmetros das obrigações de oferta de moradia e alimentação, na modalidade recurso pecuniário, pelo Município de Uberaba/MG, aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos pelo Brasil – PMMB", do Governo Federal";

CONSIDERANDO a vinculação do profissional médico ao Edital de Adesão e/ou Recontratação e às demais normas que regem o "Programa Médicos Para Brasil – PMMB", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar a adesão e/ou recontratação do profissional abaixo listado, no Programa Mais Médicos Para o Brasil (PMMP):

a. JOSÉ GERALDO DIAS DE CASTRO – 36º Ciclo do PMMB (PA: 01/12996/2023);

Art. 2º . Fica revogada a Portaria anterior nº 15 do dia 18/09/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Uberaba/MG 22 de janeiro de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA SMS/URA Nº 05/2024

Dispõe sobre a convocação dos órgãos, instituições e entidades para participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA, e contém outras disposições.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, usando das atribuições constantes do art. 15 do Regimento Interno do COMUPDA e Art. 4º da Lei Municipal nº 11.206/2011, alterada pela Lei Municipal nº 11.741/2013, no art. 92, §1º, III Lei Orgânica do Município de Uberaba e, dando prosseguimento aos trâmites necessários para a recomposição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA, e

Considerando a necessidade urgente na recomposição do COMUPDA para dar andamento aos importantes trabalhos sob responsabilidade desse Conselho;

Considerando que o Conselho está com mandato da gestão 2021-2023 vencido desde julho/2.023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam convocados os Órgãos/Instituições/Entidades para comparecerem no dia 05 de fevereiro de 2.024, a partir das 19:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na av. Guilherme Ferreira, nº. 1539, bairro Cidade Jardim, para participar da Assembleia que irá eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA.

Parágrafo único. A eleição deverá ocorrer na forma do Regimento Interno que compõe o Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º. Serão eleitas as instituições que irão indicar os seus representantes, titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, gestão 2.024-2.026, permitida uma recondução, conforme art. 10 da Lei Municipal nº. 11206/2011, alterada pela Lei Municipal nº. 11741/2013, e art. 14 do Regimento Interno.

Art. 3º. Os órgãos, instituições e entidades que não forem oficiadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde que tiverem legalmente constituídos e tenham interesse em participar do COMPUDA deverão apresentar, até no momento da abertura da Assembleia, os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo da instituição e termo de eleição e posse da diretoria, se for o caso;

II – cadastro no CNPJ atualizado (até 90 dias da emissão)

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Uberaba (MG) 22 de janeiro de 2.024

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde de Uberaba

Cecílio de Souza Araújo Filho
Secretário Adjunto da SMS

SECRETARIA DA SAÚDE — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DOS ÓRGÃOS/Instituições/Entidades interessadas em compor o COMUPDA em 05/02/2.024.

Art. 1º. A Assembleia será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde que se responsabilizará por elaborar Lista de Presença identificando os Presentes, no fornecimento de modelo da Ata da eleição dos Segmentos, na elaboração e publicação da Ata da Assembleia.

Art. 2º. A Assembleia está prevista ser realizada a partir de 19:00 horas do dia 05/02/2.024 havendo uma tolerância de 15 minutos para sua Instalação.

Art. 3º. Os Órgãos/Instituições/Entidades devem ser representados por seu respectivo Presidente ou mesmo por um Membro indicado para este fim, com comprovação da designação pelo seu Presidente.

Art. 4º. A Eleição para indicação de Membros – Titulares e Suplentes será realizada conforme os Segmentos listados nos arts. 4º da Lei de Criação do COMUPDA e de seu Regimento Interno, cabendo a cada um o direito de votar, uma única vez.

§ 1º. Caso haja empate na votação, será dado 10 minutos para tentativa de consenso na composição, não havendo consenso, a votação será aberta a toda Assembleia para decidir quem fará as Indicações dos Conselheiros/as, podendo os interessados empatados defender sua indicação, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

§ 2º. Os Órgãos/Instituições e Entidades presente à Assembleia de seus Segmentos, serão listados na Ata de eleição conforme votação e ficarão na Suplência para que, caso haja vacância, possam ser convocadas a Indicar Membros para assumir o restante do Mandato 2.024-2.026.

Art. 5º. Os Órgãos/Instituições/Entidades eleitas, se comprometem a indicar seus respectivos Membros – Titulares e Suplentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a Assembleia, em formulário "modelo" que será fornecido após a confirmação dos Órgãos/Instituições/Entidades contemplados a compor o COMUPDA – Gestão 2.024-2.026.

Art. 6º. Os Representantes Governamentais – Titulares e Suplentes, conforme arts. 4º da Lei de Criação do COMUPDA e de seu Regimento Interno, Incisos I, alíneas "a", "b", "c" e "d", conforme §1º desses mesmos artigos, serão Indicados pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º. Este Regimento será lido na Abertura do Plenário da Assembleia, e, caso haja divergências no entendimento de algum artigo, poderá receber proposta de alteração para que a Assembleia delibere e sendo aprovada, a Assembleia será conduzida conforme deliberação.

Art. 8º. Os casos omissos no presente regimento serão decididos pela maioria simples dos membros da Assembleia.

Uberaba (MG) 22 de janeiro de 2.024

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde de Uberaba

Cecílio de Souza Araújo Filho
Secretário Adjunto da SMS

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SMS/URA Nº 01/2024

Dispõe sobre a Recomposição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA, Gestão 2.024-2.026.

A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, usando de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 11.206/2011, alterada pela Lei Municipal 11.741/2013 e no art. 92, §1º, III Lei Orgânica do Município de Uberaba,

Considerando o art. 15 do Regimento Interno do COMUPDA, que diz: "Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde irá oficiar os órgãos/instituições/entidades para que as mesmas façam indicações de acordo com as instruções do art. 4º";

Considerando as dificuldades da Presidente do COMUPDA da gestão 2021-2023 em realizar reuniões mensais devido à falta de quórum;

Considerando que o Mandato das Entidades/Conselheiros/as na gestão 2.021-2.023, está vencido desde julho/2.023;

Considerando que a Presidente, mesmo com o mandato vencido, tentou reerguer o COMUPDA, mas diante às dificuldades para se ter quórum, solicitou seu desligamento de Conselheira indicada pela Ong. Abrigo dos Anjos, inclusive do cargo de Presidente em dezembro/23;

R E S O L VE:

Art. 1º. Recompor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA para a gestão 2024-2026;

Art. 2º. Oficiar os órgãos /instituições/entidades para que as mesmas manifestem seus interesses em compor o COMUPDA;

Art. 3º. Os órgãos/instituições/entidades deverão apresentar, preferencialmente, suas respostas de interesse ou não em participar do COMUPDA, até o dia 1º de fevereiro de 2.024, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Guilherme Ferreira, nº. 1539, bairro Cidade Jardim, ou através do endereço eletrônico: saúde.uberaba@gmail.com.

Art. 4º. A sequência das atividades da eleição das Entidades, posse dos Conselheiros/as e eleição da Estrutura Administrativa, serão enviadas via ofício após retorno do interesse dos órgãos/instituições/entidades.

SECRETARIA DA SAÚDE

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Uberaba (MG) 22 de janeiro de 2.024

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde de Uberaba

Cecílio de Souza Araújo Filho
Secretário Adjunto da SMS

PORTARIA N° 06/2024

Designa servidores para compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET-Saúde: Equidade-2024/2026 e contém outras disposições.

A Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3768/2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET-Saúde: Equidade – 2024/2026:

a) Cecílio de Souza Araújo Filho – Presidente;

b) Diênifer Ceretta Pimenta Mota – Diretora Executiva;

c) Sandra Mara Polveiro da Silva Oliveira – Chefe do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

d) Vanessa de Moura Félix – Apoio Jurídico;

e) Erika Renata Trevisan – Coordenadora PET-Saúde;

f) Vitor Hugo de Oliveira – Apoio Acadêmico;

g) Andreia Natália Dias – Apoio Administrativo;

h) Camila Marinheiro Sargi – Apoio Administrativo;

i) Celi de Andrade Pereira – Apoio Administrativo;

j) Hiago José Rosa – Apoio Administrativo;

k) Natânia Rodrigues dos Santos – Apoio Administrativo;

l) Valquíria Aparecida do Carmo – Apoio Administrativo;

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

a) coordenar, organizar, acompanhar e avaliar a realização do processo seletivo público;

b) elaborar, em conjunto com o Departamento de Assuntos Jurídicos do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

c) dar divulgação ao processo seletivo com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

d) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, análise de currículo, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 23 de janeiro de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Decreto 3.768/2023

.....

SECRETARIA DA SAÚDE
UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA
PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/20725/2023

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BNEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

OBJETO: REMESSA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA INDIVIDUAL – EMENDA IMPOSITIVA PARA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BNEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

VALOR PRETENDIDO: R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REMESSA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 985, DE 16/08/2023 E RETIFICAÇÕES

UBERABA - MG, 19 DE JANEIRO DE 2024.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DA SAÚDE
UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA
PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/17312/2023

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL CAMINHAR DE UBERABA – FUNDAESP

OBJETO: REMESSA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA INDIVIDUAL – EMENDA IMPOSITIVA PARA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL CAMINHAR DE UBERABA – FUNDAESP

VALOR PRETENDIDO: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REMESSA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 985, DE 16/08/2023 E RETIFICAÇÕES

UBERABA - MG, 19 DE JANEIRO DE 2024.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DA SAÚDE
UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA
PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/20722/2023

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: ASSOCIAÇÃO DA CASA DA DIÁLISE

OBJETO: REMESSA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA INDIVIDUAL – EMENDA IMPOSITIVA PARA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DA CASA DA DIÁLISE

VALOR PRETENDIDO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REMESSA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 985, DE 16/08/2023 E RETIFICAÇÕES

UBERABA - MG, 19 DE JANEIRO DE 2024.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, **REVOGO** o processo licitatório – **CONCORRENCIA Nº. 14/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MATRICIAL DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA ABADIA (TIBURCIO TEIXEIRA DOS SANTOS), em atendimento à Secretaria da Saúde**. A revogação se deu em razão dos arrematantes não atenderem ao solicitado em edital. Deste modo, a concorrência em questão restou "**FRACASSADA**". Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 22 de janeiro de 2024.

VALDILENE ROCHA DA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 3768/2023

(Autoridade Competente)

.....

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023**, cujo objeto é: **Fornecimento de soluções oftalmológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** A revogação se deu em razão de não ter comparecido interessados no certame. Deste modo, a licitação em questão restou "**DESERTA**". Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 19 de janeiro de 2024.

VALDILENE ROCHA DA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 3768/2023

(Autoridade Competente)

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA 20-2023**, tendo como objeto, pelo menor preço global, **Contratação de Empresa Especializada na Execução**

de Obra Comum de Engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Saúde da Família Edson Luiz Fernades, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o item:

· **KLR ENGENHARIA LTDA:**

ITEM 01- valor total de **R$ 949.999,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais**);

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavra-se o contrato.

Uberaba/MG, 23 de janeiro de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 3768/2023

(Autoridade Competente)

.....

Controladoria-Geral | UBERABA PREFEITURA

PORTARIA CGM N. 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção.

A CONTROLADORA-GERAL do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo §3º do artigo 4º da Lei 13.500, de 2021

RESOLVE:

Art. 1°. Designar como membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção:

I – Titulares:
a) Raquel Lourenço Caetano, matrícula n. 12.994-1;
b) Roberta Franciele Bessa Batista, matrícula n. 50.762-8;
c) José Leitão Pinto, matrícula n. 478-2;

II – Suplentes:
a) Antônia Teixeira, matrícula n. 8.819-6;
b) Dayane do Reis Salamanduka, matrícula n. 49.981-1;
c) Luciana Aparecida de Bessa Maluf, matrícula n. 1.340-4;

Art. 2°. Cada um dos membros designados tem mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução, não fazendo jus a remuneração, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Fica a servidora Eliane Helena Pacheco Policarpo, matrícula 43.651-8, designada para a função de Secretária Executiva.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2023.

Uberaba/MG, 23 de janeiro de 2024.

JUNIA CECILIA CAMARGO DE OLIVEIRA:05085846630

Assinado de forma digital por JUNIA CECILIA CAMARGO DE OLIVEIRA:05085846630
Dados: 2024.01.23 14:13:19 -03'00'

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

ATA DA 204ª REUNIÃO DO COMAM – SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, às quatorze horas e quinze minutos, realizou-se a ducentésima quarta reunião do COMAM - Sessão Ordinária, na Sala de Treinamento da FIEMG – Praça Frei Eugênio, 365 - Centro. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Vivian Bellozi Fonseca (SESURB), Viviane Aparecida Salge Riceto (SEPLAN), Aline Beatriz Carvalho de Sá (SEDEC), Salvador Jorge Miziara Neto (SAGRI), Aline Beatriz Carvalho de Sá (CODAU), Thiago Vitor Pena (COHAGRA), Ariana Thais Duarta (SMS), Ariana de Deus Costa (PROGER), Renato Teixeira Rezende (PROCURADORIA), Augusto César Soares dos Santos (IEA-TM), Raylson Costa de Sousa (OAB), João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU) e Camila Ribeiro Vilas Boas (APEA TMAPS). Presentes ainda: Edno César da Silveira (PRESIDENTE DO CONSELHO), Sophia Franco Borges Camilo (SEMAM), Rávila Marques de Souza (SEMAM), Mariane Silva Iglesias (SEMAM), Paulo César Franco (SEMAM), Isabella Soares Nascimento (SEPLAN), Thobias de Paiva Camargo (SESURB), Marcelo Martins Silva (CEDRO), Marclo Túlio M. B. Prata (CEDRO), Cristiano Luiz da Silva (NOBREGA PIMENTA), Marcelo Masson (AGÊNCIA AMBIENTAL), Pedro Augusto Silva Costa Ferreira (ALPHAVILLE), Júlio Corá e eu, Ana Gabriela Oliveira Silveira (SEMAM). **Item 1. Abertura da Sessão:** Com quórum, o Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Conselho Edno César da Silveira desejou uma boa tarde e agradeceu a presença de todos, dando por aberta a sessão. **Item 2. Considerações Iniciais:** O conselheiro Augusto César Soares dos Santos (IEA-TM) enaltece a satisfação em ter participado da reabertura da Mata do Carrinho e parabeniza o Secretário, Edno César da Silveira, pelo trabalho que foi feito. O presidente do Conselho agradeceu a presença de todos que estavam na inauguração, enfatizando a importância da participação das Secretarias que colaboraram para tal acontecimento: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB, Secretaria de Planejamento (SEPLAN), Secretaria de Defesa Social (SDS), salientou também a excelência da Prefeita Elisa em entregar o Parque totalmente revitalizado. Ressaltou ainda acerca dos projetos futuros, sendo eles a revitalição da Mata do Ipê e Parque do Jacarandá. O presidente pediu para que todos os Conselheiros no momento da votação se menifestassem com um tom de voz mais alto para que ficasse nítido na gravação, solicitou ainda para que as abstenções fossem justificadas. **Item 3. Aprovação da Ata: 203ª Reunião – Sessão Ordinária (27/09/2023):** Ata aprovada pela maioria. Abstenção da Conselheira Ariana Thais Duarte (SMS), uma vez que a mesma não estava presente na reunião em questão. **Item 4. Memorando Interno nº 386/2023** – **Solicitação: Instalação de Dissipador no Mini Distrito Alfredo Freire – Requerente: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.** Aprovado. Abstenção do Conselheiro Raylson Costa de Sousa (OAB), justificou ter seguido orientação do titular. **Item 5. Processo Administrativo 01/14549/2023 – Solicitação: Intervenção em APP Requerente: MM Urbanizadora SPE Ltda.** Aprovado. Abstenção do conselheiro Raylson Costa de Sousa (OAB), justificou ter seguido orientação do titular. **Item 6. Processo Administrativo 01/10048/2022 – Solicitação:**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP - Requerente: Agropecuária Laran LTDA. Aprovado. Abstenção do conselheiro Raylson Costa de Sousa (OAB), justificou ter seguido orientação do titular. **Item 7. Processo Administrativo 01/7932/2023 – Solicitação: Permuta de Área Verde - Requerente: Residencial Maria de Oliveira Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.** Aprovado. Abstenção do conselheiro Raylson Costa de Sousa (OAB), justificou ter seguido orientação do titular. **Item 8. Documento Secretaria nº 107/218620/2023 – Solicitação: Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar 529/2016 – Requerente: Secretaria de Planejamento – SEPLAN.** Os Conselheiros João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU) e Raylson Costa de Sousa (OAB) pediram a vista do referido documento. **Item 9. Processo Administrativo 40/1015/2023 – Solicitação: Cessão de duas áres da Prefeitura Municipal de Uberaba para a Codau – Instalação de dois poços artesianos no DI-IV – Requerente: Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.** A Conselheira Aline Beatriz Carvalho de Sá (CODAU) comunica que na presente data, 31/10/2023, ocorreu a inauguração do Centro de Reservação (CR14), tema do presente Processo. A mesma esclarece ainda que, essa solicitação de área será para regularizar os dois poços que iram ser perfurados. O Processo seguiu para votação. Aprovado. Abstenção da Conselheira Aline Beatriz Carvalho de Sá (CODAU) devido ao conflito de interesse por ser parte interessada. **Item 10. Solicitação de Recurso para Projeto do Horto (Unidade de Parques e Jardins) – Interessado: Prefeitura Municipal de Uberaba.** O conselheiro João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU) questiona se essa solicitação é para formatar o projeto ou se está inclusa toda a obra física do local. O presidente do Conselho explica que uma empresa foi contratada para fazer o projeto, o qual já está sendo elaborado, e quando finalizado será apresentado de antemão aos Conselheiros. A solicitação seguiu para votação. Aprovado por unanimidade. **Considerações Finais:** O presidente do conselho abriu espaço para as considerações finais. Não havendo, deu por encerrada a reunião. **Encerramento:** Edno César da Silveira (PRESIDENTE DO CONSELHO) agradeceu a participação de todos, e nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e quarenta e um minutos encerraram-se os trabalhos desta Sessão e eu, Ana Gabriela Oliveira Silveira, lavrei a presente ata, que se lida e aprovada, será publicada.

Observação: Ata sujeita à aprovação pelo Conselho.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição de Bens nº 03/2024
Dispensa de Licitação n° 10/2023

CONTRATANTE	**Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**
CONTRATADA:	**ALTA FREQUENCIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 29.920.016/0001-02**
OBJETO:	**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos de som e periférico para atividades contínuas e eventos da FUNEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS-QUANTIDADES MINIMAS	MEDIDA	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor total
01	**CAIXA DE SOM ATIVA 15" 1000W,** Bluetooth – Caixa de som com Alto-falante amplificado de 15" com áudio bluetooth; Potência: 1000 W; Grade: Aço de calibre 18 com revestimento em pó preto, gabinete: polipropileno; Entrada para Conectores: (2) conector combinado XLR/TRS (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link XLR; Cor:Preto; Dimensões aproximadas (A x L x P): 685 mm x 426 mm x 383 mm, Peso líquido aproximado: 17,3 kg; Resposta de frequência (-3 dB) 1: 55 Hz - 18 kHz; Faixa de frequência (-10 dB): 42 Hz - 20 kHz; SPL máximo 2: 127 dB; Cobertura (A x V): 90° x 60° Potência: 1000 W; Transdutor LF: EVS-15K, woofer de 380 mm (15 pol.);Transdutor de alta frequência: DH-1K **Modelo de referência:** Eletrovoice ZLX-15BTD	PÇ	3	ARKO AUDIO HERA 15A-DSP	**R$3.780,00**	**R$11.340,00**

PRAZO:	**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **2.2.** A prorrogação do prazo deste contrato e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 da lei 14.133 de 2021, desde que haja interesse da FUNEL.
VALOR:	**O valor total da contratação é de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Transferência Especial Federal

	Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **09.37.20.27.812.0111.2021.4.4.90.52.1.500.1655**
LICITAÇÃO:	**Processo de Compra 063/2023** Processo Licitatório 24/2023 Dispensa 10/2023 Contrato de Aquisição 03/2024

Uberaba/MG, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL
Decreto 3213/2022

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição de Bens nº 04/2024
Dispensa de Licitação n° 10/2023

CONTRATANTE	**Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**
CONTRATADA:	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - CNPJ/MF sob o nº 32.816.440/0001-08**
OBJETO:	**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos de som e periférico para atividades contínuas e eventos da FUNEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS-QUANTIDADES MINIMAS	MEDIDA	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor total
02	**SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO**, Receptor sem fio de canal único (M15: 662 - 686 MHz) Saída: 1 saída xlr 1 saída de 1/4(6,35 mm) Impedância de Saída: xlr: 200 ohms 1/4 : 50 ohms Nível de saída de áudio: Conector xlr: -27 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência + /- 33 kHz com 1 kHz Tone) 1/4 : -13 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência + /- 33 kHz com 1 kHz Tone) Sensibilidade rf: -105 dBm para 12 dB sinad, típico Rejeição de Imagem: > 50 dB, típico Gabinete: abs moldado Requisito de energia: 12 a 15 V dc @ 160 mA, Fornecido por fonte de alimentação externa (ponta positiva) Dimensões: (h x W x D)(40 x 188 x 103 mm) Peso: (241 g) Transmissor Sem Fio de Mão com Cartucho de Microfone Beta 58A (M15: 662 - 686 MHz) Nível de entrada de áudio: Ganho de 0 dB: -20 dBV Máximo de -10 dB Ganho: -10 dBV Máximo Faixa de Ajuste de Ganho: 10 dB Saída rf: 10 mW, típico (varia por região) Requisito de energia: 2 pilhas LR6 aa, alcalina 1,5 V Gabinete: abs moldado Tipo: Dinâmico (bobina movente) Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz Padrão polar Supercardióide, rotacionalmente simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência Nível de saída: Tensão de Circuito Aberto: -51,5 dBV / Pa (2,6 mV) 1 Pa = 94	PÇ	1	Shure/ BLX24/B58- M15	**R$3.300,00**	**R$3.300,00**

		Modelo de referência: Sistema De Microfone Sem Fio Mão BLX-24BR/B-58 M15 - Shure					
	03	**MICROFONE COM FIO**, de mão, Conector/es de saída: xlr.; Frequência máxima: 15000Hz. Frequência mínima: 50Hz. Padrões polares Cardióide; Quantidade de microfones 1; Sensibilidade -52 dB; Impedância 600 Ω; Materiais; Metal, **Modelo de referência: Shure SV200-W.**	PÇ	2	Shure/ SV200	**R$ 240,00**	**R$ 480,00**

PRAZO:	**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **2.2.** A prorrogação do prazo deste contrato e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 da lei 14.133 de 2021, desde que haja interesse da FUNEL.
VALOR:	**O valor total da contratação é de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Transferência Especial Federal Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **09.37.20.27.812.0111.2021.4.4.90.52.1.500.1655**
LICITAÇÃO:	**Processo de Compra 063/2023** Processo Licitatório 24/2023 Dispensa 10/2023 Contrato de Aquisição 04/2024

Uberaba/MG, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL
Decreto 3213/2022

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição de Bens nº 05/2024
Dispensa de Licitação n° 10/2023

CONTRATANTE	**Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**
CONTRATADA:	**L. L. MALKUT LTDA - CNPJ/MF sob o nº 20.393.199/0001-72**
OBJETO:	**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos de som e periférico para atividades contínuas e eventos da FUNEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS-QUANTIDADES MINIMAS	MEDIDA	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor total
04	**KIT MESA DE SOM COMPOSTO** **1 - MESA DE SOM (6 CANAIS):** Consumo energético : 12 W; Tipo de console: Analógica; Tipos de alimentação: Corrente elétrica. Com alimentação fantasma: Sim; Conectores: 2 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 phone TRS 6.3 mm; Quantidade de canais: 6; Material da carcaça: Metal; Acessórios incluídos: 1 adaptador CA, 1 manual, 1 especificação técnica; Com equalizador: Sim; Quantidade de buses: 1; Altura aproximada: 62 mm; Comprimento aproximada: 149 mm; Largura aproximada: 202 mm; Peso aproxima: 0.9 kg; **Modelo de referência: Yamaha MG06** **5 (peças) - CABOS XLR 10M :** Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: XLR; Conector de saída: XLR; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Fêmea; Material de revestimento do conector: Metal **2 (peças) - CABO SPEAKON X P10, MONO CAIXA ATIVA PASSIVA, 10 METROS**	PÇ	1	**Yamaha MG06** **CABO SPEAKON X P10, MONO CAIXA ATIVA PASSIVA, 10 METROS**	**R$1.950,00**	**R$1.950,00**

		Tipo de produto: Cabo; Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: Speakon; Conector de saída: P10; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Macho; Material de revestimento do conector: Níquel; **2 (peças) - CABO SPEAKON X SPEAKON:** cabo PP 2x1,50mm. NACIONAL, CERTIFICADO INMETRO" Medidas aproximados: Diamentro Nominal Condutor: 1,47 MM. Espessura da isolação: 0,7 mm; Espessura da Cobertura: 0,8 mm. Conectores MODELO: SPEAKON X SPEAKON					

PRAZO:	**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **2.2.** A prorrogação do prazo deste contrato e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 da lei 14.133 de 2021, desde que haja interesse da FUNEL.
VALOR:	**O valor total da contratação é de R$ 1.950,00(Hum mil e novecentos e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Transferência Especial Federal Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **09.37.20.27.812.0111.2021.4.4.90.52.1.500.1655**
LICITAÇÃO:	**Processo de Compra 063/2023** Processo Licitatório 24/2023 Dispensa 10/2023 Contrato de Aquisição 05/2024

Uberaba/MG, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL
Decreto 3213/2022

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição de Bens nº 06/2024
Dispensa de Licitação n° 10/2023

<table>
<tr><td>CONTRATANTE</td><td>Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 29.583.709/0001-46</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos de som e periférico para atividades contínuas e eventos da FUNEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS- QUANTIDADES MINIMAS</th><th>MEDIDA</th><th>QTDE</th><th>MARCA</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor total</th></tr>
<tr><td>05</td><td>PEDESTAL - tripé reforçado, construído com tubos de 35mm, extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 30kg, com estágios de altura com trava que vai de 0,89m a 1,60m. Peso Líquido: 1.8kg; Cor: Preto</td><td>PÇ</td><td>4</td><td>ROXTNE // FF-101</td><td>R$137,00</td><td>R$548,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação do prazo deste contrato e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 da lei 14.133 de 2021, desde que haja interesse da FUNEL.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor total da contratação é de R$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais)</td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td>Fonte Recurso: Transferência Especial Federal
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL
09.37.20.27.812.0111.2021.4.4.90.52.1.500.1655</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Processo de Compra 063/2023
Processo Licitatório 24/2023
Dispensa 10/2023
Contrato de Aquisição 06/2024</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL
Decreto 3213/2022

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição de Bens nº 07/2024
Dispensa de Licitação n° 10/2023

<table>
<tr><td>CONTRATANTE</td><td>Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>ADRIAN VASSON - CNPJ/MF sob o nº 35.124.850/0001-86</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos de som e periférico para atividades contínuas e eventos da FUNEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS- QUANTIDADES MINIMAS</th><th>MEDIDA</th><th>QTDE</th><th>MARCA</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor total</th></tr>
<tr><td>06</td><td>CAIXA DE SOM PORTATIL 400W COM BATERIA INTERNA – MAXIMA POTÊNCIA: 400W; 1 TWEETER DE 2”, WOOFER: 6.5”+6.5”; TELA FRONTAL DE LED; BATERIA DE LITHIUM 5 HORAS DE DURAÇÃO; POSSUI 1 ENTRADA AUXILIAR P2 E 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10.TAMANHO APROXIMADO 290X280X680MM

MARCA REFERENCIA: GRADIENTE GCA201</td><td>PÇ</td><td>4</td><td>GRADIENTE/ /

GCA201</td><td>R$ 881,48</td><td>R$ 3.525,92</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação do prazo deste contrato e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 da lei 14.133 de 2021, desde que haja interesse da FUNEL.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor total da contratação é de R$ 3.525,92 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)</td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td>Fonte Recurso: Transferência Especial Federal
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL
09.37.20.27.812.0111.2021.4.4.90.52.1.500.1655</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Processo de Compra 063/2023
Processo Licitatório 24/2023
Dispensa 10/2023
Contrato de Aquisição 07/2024</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 19 de janeiro de 2024.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL
Decreto 3213/2022

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL

EDITAL Nº002/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE VIGIA

Luiz Alberto Medina de Carvalho, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 002/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2347 de 21 de Dezembro de 2023, a homologação do **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** para a função pública temporária de **VIGIA,** nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Cargo	Candidato	Documento de Identidade	Pontuação
1	VIGIA	VIRSON DUARTE DA SILVA	M4580300	100
2	VIGIA	FERNANDO DISTA TOMÉ	MG12896497	100
3	VIGIA	ROSÁRIA MARIA DE OLIVEIRA	MG6582586	100
4	VIGIA	ROBSON BRANDÓLIS	M1592946	100
5	VIGIA	AMAURI ALVES JÚNIOR	M7738077	100
6	VIGIA	SEBASTIÃO PAULO CRUZ	MG10636009	100
7	VIGIA	GERSON DA SILVA LIMA	MG14020806	100
8	VIGIA	LUIZ ROGÉRIO DE SOUSA CUNHA	MG10210074	100
9	VIGIA	MARCELO DE OLIVEIRA CAETANO	MG5731713	100
10	VIGIA	CACILDO BATISTA DE ANDRADE	MG45854456	100
11	VIGIA	MARCOS FLÁVIO GARCIA OLIVEIRA	MG11651709	100
12	VIGIA	MARCOS VIANA DE SOUSA	20573486	100
13	VIGIA	NILSON FERNANDES FARIA	M4137991	100
14	VIGIA	EURÍPEDES BARSANULFO GUERRA	MG3699462	100
15	VIGIA	IGOR HENRIQUE MATHEUS	MG18881992	100
16	VIGIA	DANIEL ROSA DA SILVA	MG4521876	100
17	VIGIA	VALÉRIO APARECIDO DA SILVA	MG13054588	100
18	VIGIA	SIDNEIA FREITAS GUIMARÃES DA COSTA	MG5122595	100
19	VIGIA	LUIZ CARLOS MENDONÇA	MG4772327	100
20	VIGIA	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	MG11119378	100
21	VIGIA	JOSÉ OSVALDO PEREIRA DE SOUZA	MG9041863	100
22	VIGIA	WILSON JOSÉ SILVA	MG7103019	100
23	VIGIA	ALEX COELHO RESENDE	MG6256017	100
24	VIGIA	EVERALDO TOMAZ MADRUGA	MG7750020	100
25	VIGIA	PAULO RICARDO RIBEIRO	MG12019206	100
26	VIGIA	EDSON FRAGOSO ALVES	357683249	100
27	VIGIA	EDERSON COUTINHO DA SILVA	MG8640305	100
28	VIGIA	NADJA POLIANA MACHADO	MG11154092	100
29	VIGIA	WELLINGTON DE ARAÚJO	M8615290	100
30	VIGIA	MAURO SÉRGIO EURÍPEDES DA SILVA	MG11068361	100
31	VIGIA	FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA	MG1165650	100
32	VIGIA	CLAUDIO ANTÔNIO RAMALHO	MG9349394	100
33	VIGIA	ALEXANDRO EURÍPEDES SILVA	MG12683629	100
34	VIGIA	DOUGLAS CRUZ DE ALVARENGA	MG11680281	100
35	VIGIA	ALBERICO MONTEIRO DA SILVA	6647612	100
36	VIGIA	VIRGÍLIO PORTELA DE OLIVEIRA NETO	MG12283265	100

37	VIGIA	ALAOR BENEDITO PRATA JÚNIOR	14148521	100
38	VIGIA	ANGELO MÁRCIO RIBEIRO PENHA	MG20465655	100
39	VIGIA	BENILSON VIEIRA	3632508	100
40	VIGIA	DIOGO WILLIAM DE SOUZA SILVA	MG14639600	100
41	VIGIA	CÉSAR GONÇALVES FERREIRA	MG16623576	100
42	VIGIA	ALEXANDRE MACIEL VOGADO	MG14575608	100
43	VIGIA	DENNYSON BRUNO SANTOS DE ARAÚJO	5800519	100
44	VIGIA	TIAGO VINÍCIUS DE ÁVILA OLIVER	MG15444128	100
45	VIGIA	RAFAEL OLIVEIRA TAVARES	MG13183428	100
46	VIGIA	RICHARD ANDEWS MARÇAL	MG1737430	100
47	VIGIA	GUSTAVO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA	18849812	100
48	VIGIA	JOSÉ MARIA COSTA DE FREITAS	MG2615664	100
49	VIGIA	CARLOS THIAGO SILVA VIEIRA	MG11266283	100
50	VIGIA	ERICK HENRIQUE DE O. BIOTTULFE	MG14382752	100
51	VIGIA	VALTER PEREIRA CUNHA	MG2408086	60
52	VIGIA	LOURRAINE MENDONÇA GIORDANI SILVA	MG14334308	60
53	VIGIA	ROGÉRIO JÚNIO DA SILVA BORGES	MG17797359	60
54	VIGIA	CLEUSA BEATRIZ DOS SANTOS	MG7915768	60
55	VIGIA	CARLOS GONÇALVES DE SOUSA	MG12107049	55
...	VIGIA	CLEBER WILLIAM CONTARIM	MG10010273	0
...	VIGIA	LUIS HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO	MG11899247	0
...	VIGIA	CARLOS DE ASIS LOURENÇO	MG14432189	0
...	VIGIA	ANA CAROLINA FLORES C. DO CARMO	MG1400905	0
...	VIGIA	RAPHAEL WILLIAN CARVALHO BORGES	MG15226244	0
...	VIGIA	GLEIDSON VITAL DE SOUSA	MG15523794	0
...	VIGIA	JOSÉ MIRANDA CUSTÓDIO	MG17867803	0
...	VIGIA	VICTOR CALEBE DOS SANTOS	MG18991727	0

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 22 de Janeiro de 2024.

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

PORTARIA Nº 05/2024 - FCU

DESIGNA MEMBROS PARA JURADOS NO CONCURSO CORTE DO CARNAVAL NA TERRA DE GIGANTES UBERABA - 2024.

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, e demais legislações atinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a comissão de jurados para o concurso Corte do Carnaval Na Terra de Gigantes Uberaba - 2024, vinculada à Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, conforme Regulamento publicado no **Porta-Voz nº 2358 - Uberaba, 09 de Janeiro de 2024**

MEMBROS:

Jefferson Felipe Genari – Conselho Municipal de Política Cultural.

Mário Humberto de Queiroz – Conselho Municipal de Política Cultural.

Paula Cusinato – Geoparque Uberaba

Deborah Cristina Santos Leal – Coordenadoria de Políticas de Igualdade Racial.

Cristina Gonçalves - Coordenadoria de Políticas de Igualdade Racial.

Taciana Carolina Cardoso Silva – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**.**

Jorge Severiano Pinheiro de Andrade – Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques"

Valdir Pereira Santana – Seguimento de Moda e Miss em Uberaba.

Art. 2º - Fica assegurada aos membros da comissão de jurados a avaliação dos candidatos de Rei Momo e Rainha do Carnaval, conforme Regulamento publicado no **Porta-Voz nº 2358 - Uberaba, 09 de Janeiro de 2024**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba (MG), 23 de Janeiro de 2024.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques"

.....

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 004/2024 – FCU

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL DE 2024 - CARNAVAL NA TERRA DE GICANTES - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES".

Cássio Luis Facure, Presidente de **Fundação Cultural de Uberaba** "Prof. *Antônio Carlos Marques*", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, após cumprimento do art. 53 da Lei Federal No. 14.133/2021 devidamente regulamentada no Decreto Municipal No. 3.815/2023 (Assessoramento Jurídico) e demais legislações atinentes à matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros para composição da **Comissão de Análise e Seleção dos BLOCOS DE CARVANAL** para o Carnaval de 2024 de Uberaba-MG – ***Carnaval na Terra de Gigantes***, no âmbito da *Fundação Cultural de Uberaba – "Professor Antonio Carlos Marques"*, os servidores públicos abaixo relacionados:

I. **Membro**- ***LUANA RODRIGUES DE ARAÚJO*** – Matrícula Nº 482.

II. **Membro-** ***GUSTAVO VAZ DA SILVA*** – Matrícula Nº 346.

III. **Membro-** ***CAIRO DAMASCENO SILVA*** – Matrícula Nº 54.727

Art. 2º - Competeà Comissão de Análise e Seleção dos Blocos de Carnaval de 2024, no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques:

I. Promover a análise e seleção de propostas de blocos carnavalescos, de suas condições de participação, dos critérios de avaliação técnica presente no Edital (originalidade, integrantes, inclusão, diverdidade e meio ambinete aliada à contribuição para cultura local), desta Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques.

Art. 3º - Fica assegurada aos membros da comissão a faculdade de convocar servidores para prestar assessoramento técnico e pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Esta Comissão terá mandato até 23 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 23 de janeiro de 2024.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "*Prof. Antônio Carlos Marques*"

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - PRORROGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE BLOCOS PARA DESFILE NO CARNAVAL NA TERRA DE GIGANTES DE 2024

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure,** nomeado através do Decreto Municipal nº 761/2021, torna público a prorrogação do **chamamento público visando o Credenciamento de blocos de carnaval**, a ser realizado nos termos da **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

1 - DAS INSCRIÇÕES - PRORROGAÇÃO

1.1. As inscrições são gratuitas e os interessados poderão fazer o cadastro para a inscrição no edital através do link: https://forms.gle/P7gmKSVRVCq4ontw8 e/ou poderão comparecer na Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques, no **Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro, (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG)**.

1.1.1 O novo período de inscrição será no prazo descrito a seguir:

De 08 de janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2024

Horário 09:00 as 17:00 horas

1.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural.

1.1.3 O Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro está à disposição para auxílio nas inscrições, no endereço supra citado e/ou pelo telefone 34 3331-9200.

1.1.4 Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FCU pelo telefone 34-3331-9209 no Setor de Licitações, das 9h às 12:00h e das 13h às 17h30, ou pelo e-mail: fcu.licitacao@gmail.com.

1.1.5 Todas as informações referentes às inscrições, bem como os demais procedimentos para participação, constam no edital.

1.1.6 O edital poderá ser visualizado no seguinte endereço eletrônico: Portal Transparência da Fundação Cultural de Uberaba Prof. Antônio Carlos Marques: https://fcu.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/, no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

11.7 O edital poderá também ser solicitado pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com.

Uberaba/MG, 22 de Janeiro de 2024.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

PORTARIA INTERNA FETI Nº 001/2024

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/0008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683 de 03/12/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir os veículos oficiais da Fundação:

600 - MARIANA BERNARDES DE OLIVEIRA SILVA

596 - PAULO TERRA JÚNIOR

Art .2º. Os servidores municipais ora mencionados se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A atuação por infração às normas de Trânsito sujeitará a servidora ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 22 de Janeiro de 2024.

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/00069

RECLAMANTE: SIRLEI MADALENA KESKE

RECLAMADA: LIVRARIA AMOR AO SABER

CNPJ: 41.132.968/0001-59

Ementa: Processo administrativo. Produto não entregue. Reclamada permaneceu in albis ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada como Fundamentada/Não atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 23 de janeiro de 2024.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/00135

RECLAMANTE: UNIVERSAL CELULARES UBERABA LTDA

RECLAMADA: AGÊNCIA EASYS MARKETING ESTRATÉGICO LTDA

CNPJ: 43.068.167/0001-05

Ementa: Processo administrativo. Descumprimento do contrato. Reclamada permaneceu in albis ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada como Fundamentada/Não atendida com Sanção à Empresa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/00115

RECLAMANTE: EDNA TEODORA LEITE

RECLAMADA: VALDEMIR GOULART – AUTO MECÂNICA MIRO

CNPJ: 05.768.178/0001-09

Ementa: Processo administrativo. Falha prestação de serviço. Reclamada permaneceu in albis ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada como Fundamentada/Não atendida com Sanção à Empresa.

CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de tubos DEFOFO e conexões PBA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo II do Edital), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 24/01/2024 até às 08:59 horas do dia 02/02/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 02/02/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 23 de janeiro de 2024.

Fernando Gomes da Silva

PREGOEIRO

Portaria nº 227/2023

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS para as bombas da marca IMBIL, destinadas aos processos de bombeamentos desta CODAU, conforme Termo de Referência (anexo II do edital), em atendimento à solicitação da Supervisão de Manutenção Eletromecânica e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 24/01/2024 até às 08:59 horas do dia 02/02/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 02/02/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 23 de janeiro de 2024.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 227/2023

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2024 de 16/01/2024, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), fina, tipo “C”, CAP 50/70, em conformidade com a Agência Nacional do Petróleo – ANP, ABNT e Termo de Referência, destinado à atender a reposição asfáltica das intervenções realizadas pela Codau dentro do município de Uberaba, pelo período 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Ações Urbanas e Gerência de Drenagem e Águas Pluviais, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA para o item 01 ao valor da tonelada de R$618,29 (seiscentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) e ao valor total de R$1.856.670,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 e RELATÓRIO nº 004/2024.

Emita-se a Ata de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 22 de janeiro de 2024.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 159/2023 de 12/12/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de granulado a base de Hipoclorito de Cálcio 65% e Pastilha de Ácido Tricolo Isocianúrio 90%, para o processo de desinfecção de água para consumo humano deste município, conforme exigências destacadas no Termo de Referência anexo II, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Coordenação de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes: BIDDEN COMERCIAL LTDA o item 01 ao valor do kg de R$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e valor total de R$16.430,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais), e G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A, o item 02 ao valor do kg de R$28,57 (vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R$28.855,70 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2023 e RELATÓRIO nº 005/2024.

Emita-se os Contratos.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 22 de janeiro de 2024.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/108/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIGNANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOGRFIA E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFIDADA EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificações Mínimas**	**Marca**	Valor Unitário **R$**	VENCEDOR

01	**Un**	**01**	**KIT Câmera (corpo) + Lente** **Especificações da Câmera (Corpo):** **Câmera Tipo:** EOS DSLR **Formato do arquivo:** JPG \| RAW \| MP4 **Sensor de Imagem (CMOS):** APS-C **Obturador:** Mecânico **Wi-Fi Certified:** Sim **Processador de Imagem:** DIG!C 4 **Gravação de Vídeo:** Gravação de Vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p **Lentes Compatíveis:** Lentes compatíveis: montagem EF e EF-S **Compatibilidade de cartão:** SD/SDHC/SDXC UHS-I **Velocidade do Obturador:** 1/4000 até 30 seg **Sensibilidade ISO:** ISO 100-6400 **Número de Pontos de Foco:** Máximo de 9 pontos de AF **Tamanho da Imagem (Megapixels):** 18 Megapixels **Disparo contínuo (Burst):** 3.0 fps **Especificações da Lente:** Comprimento focal: 18 a 55mm (distância focal equivalente a 35mm: 28.8 a 88mm) Abertura Máxima: f/4 a 5.6 Abertura Mínima: f/22 a 32 Montagem da lente: EF-S Formato da Lente: APS-C Ângulo de visão: 74° 20' a 27° 50' Distância Mínima de Foco: 9.84" / 25 cm Ampliação Máxima: 0.25x Design óptico: 12 elementos em 10 grupos Lâminas de Diafragma: 7, arredondado Tipo de Foco: Auto-foco Estabilização de imagem: Sim Tamanho do filtro: 58 mm (Frontal) Dimensões (ø x L): 66.5 x 61.8 mm Peso: 215 g	CANON/EOS REBEL T100+LENTE: CANON EF-S 1855	R$ 3849,00	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
02	**Un**	**01**	**Bateria** **Compatibilidade:** EOS Rebel T3 e T5, T6, T100, T7 e T7+. Tipo: Bateria de íons de lítio recarregável Tensão nominal: 7,4 V CC Capacidade Nominal: 860 mAh Temperatura de operação: 0-40°C Dimensões: 36,2 x 14,7 x 49,0 mm Peso: aprox. 45 g	CANON – LPE10	R$ 215,71	KABI COMERCIAL LTDA

03	**Un**	**03**	**Cartão de Memória** Especificações: Capacidade: 32 GB Desempenho: 32GB – 100MB/s para leitura e 70MB/s para gravação, Velocidade UHS-I classe 3 (V30) Dimensões: 24mmX32mmX2,1mm Formato: FAT32 (SDHC 32GB) Temperatura de Operação: -25ºC a 85ºC Temperatura de armazenamento: -40ºC 85ºC Tensão: 3,3V	SANDISK – MICROSD SDHC 32GB EXTREME	R$ 144,29	KABI COMERCIAL LTDA
04	**Un**	**01**	**Bolsa/Case** **Características:** • Alça para Transporte • Compartimentos para Acessórios • Compatível com Câmera DSLR • Bolsa revestidas com espuma de alta qualidade • Dimensões 15 x 27 x 15 (Medidas Internas)	WEST OLIMPIC - 3 PRETA	R$ 185,70	KABI COMERCIAL LTDA

PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS.

LOCAL DA ENTREGA: NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, SITUADO NA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº. 250, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ATRAVÉS DA ORDEM DE COMPRA, E SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO PELO GESTOR DO CONTRATO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA – MG, 17 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

PRESIDENTE

.....